MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ENCÍCLICA
RERUM NOVARUM
DE
SUA SANTIDADE
O PAPA LEÃO XIII

SOBRE A CONDIÇÃO DOS OPERÁRIOS

Edição Comemorativa do
Cincoentenário de sua publicação
1891 — 15 de Maio — 1941

IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — 1941

Oferecido ao Irm. Manoel Teixeira e Costa

Membro da S.J.C.

23-6-1941

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ENCÍCLICA
RERUM NOVARUM

DE

SUA SANTIDADE
O PAPA LEÃO XIII

SÔBRE A CONDIÇÃO DOS OPERÁRIOS

Edição Comemorativa do
Cincoentenário de sua publicação
1891 — 15 de Maio — 1941

IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — 1941

Em homenagem ao notavel papel histórico de Sua Santidade o Papa Leão XIII, na solução da Questão Social, faz o Governo brasileiro publicar esta edição especial da Encíclica Rerum Novarum, sendo Presidente da República S. Excia. o Sr. Doutor Getulio Vargas e Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o Exmo. Sr. Professor Waldemar Falcão.

Nihil obstat
Rio de Jan., 18 Apr. 1941
P. Aloisius Riou, S. J.
Praep. Prov. Bras. Centr.

Imprimatur
Rio de Jan., 22 Apr. 1941
✠ Sebastianus
Card. Archiep. Flum. Jan.

S. S. O PAPA LEÃO XIII

Retrato a óleo de autoria do pintor brasileiro E. Visconti, inaugurado solenemente no salão nobre do Conselho Nacional do Trabalho, em 15 de maio de 1941.

CARTA ENCÍCLICA

de

SUA SANTIDADE LEÃO XIII

SOBRE

A CONDIÇÃO DOS OPERÁRIOS

A todos os nossos veneraveis Patriarcas, Primazes, Arcebispos e Bispos do mundo católico, em graça e comunhão com a Sé Apostólica.

LEÃO XIII, PAPA

Veneraveis Irmãos

Saude e Benção Apostólica.

EXISTÊNCIA, CAUSAS E GRAVIDADE DA QUESTÃO SOCIAL

Uma vez despertada essa avidez de inovações que há muito agita os Estados, não podia deixar de acontecer que a série de transformações passasse um dia do terreno de política para o campo vizinho da economia.

De fato os novos progressos da indústria e os novos rumos tomados pelas artes, a alteração das relações recíprocas entre operários e patrões, o acúmulo das riquezas nas mãos de poucos, a par da indigência da multidão, nos operários a conciência crescente do próprio valor e o maior espírito de solidariedade, enfim a corrupção dos costumes, fizeram estalar a luta. Quão grandes interesses estejam aquí em jogo evidencia-se da ansiosa espectativa que traz suspensos os espíritos, dando que fazer ao engenho dos doutos, aos congressos dos sábios, às assembléias do povo, à

perspicácia dos legisladores, às deliberações dos governantes, a ponto de não haver outro problema tão grave que mais preocupe e apaixone os homens.

SOLUÇÃO CONFORME A VERDADE E A JUSTIÇA

Por isto, Veneraveis Irmãos, tendo em vista a defesa da Igreja e o bem comum, como temos feito em outras ocasiões, nas nossas Encíclicas sobre a soberania política, a liberdade humana, a constituição cristã dos Estados e outros assuntos semelhantes, refutando, segundo nos parecia oportuno, os erros falazes, assim agora e pelo mesmos motivos, julgamos dever proceder tratando **da condição dos operários**.

Já diversas vezes temos tocado ocasionalmente esta matéria: todavia a conciência do nosso cargo apostólico nos impele a tratar toda a questão explicitamente, afim de por em evidência os princípios de uma solução conforme a verdade e a justiça.

A SOLUÇÃO NÃO É FACIL

O problema não é facil de resolver nem isento de perigo. Pois árdua é a tarefa de estabelecer a medida dos direitos e deveres recíprocos entre os ricos e os proletários, entre o capital e o trabalho. Por outro lado o problema não é sem perigos, porque não poucas vezes homens turbulentos e astuciosos procuram desvirtuar-lhe o sentido e aproveitam-no para excitar as multidões e fomentar desordens.

Em todo o caso, Nós estamos persuadidos, e todos concordam nisto, de que é necessário, com medidas prontas e eficazes, vir em auxílio dos homens das classes humildes, atendendo a que eles estão pela maior parte numa imerecida situação de infortúnio e de miséria.

Pois, extintas no século passado as antigas corporações de artífices, sem se lhes substituir qualquer outro meio de defesa, e em virtude de terem as leis e instituições públicas abandonado as tradições religiosas, pouco a pouco no decorrer do tempo os trabalhadores isolados e sem defesa ficaram entregues à mercê de patrões deshumanos e à cubiça de uma concorrência desenfreada.

Veio agravar ainda o mal uma usura voraz, a qual, condenada muitas vezes pelo julgamento da Igreja, continua a ser prati-

cada sob outra forma por homens ávidos e gananciosos; acresce o monopólio do trabalho e dos papéis de crédito posto nas mãos de uns poucos, de modo que um número diminuto de opulentos e ricaços impuseram um jugo quase servil à imensa multidão de proletários.

UMA SOLUÇÃO FALSA: O SOCIALISMO

Os **socialistas,** para curar este mal, instigam nos pobres o ódio invejoso contra os que possuem, e pretendem que toda a propriedade de bens particulares deve ser suprimida, que os bens de cada um devem tornar-se comuns a todos e que devem ser administrados pelos que governam os municípios ou o Estado.

Mediante esta transladação das propriedades e esta igual repartição das riquezas e das comodidades que elas proporcionam entre os cidadãos, pensam poder aplicar um remédio eficaz aos males presentes.

Mas semelhante teoria, longe de ser capaz de por termo ao conflito, seria prejudicial ao próprio operariado, se fosse posta em prática. Outrossim, é sumamente injusta, por violar os direitos legítimos dos proprietários, viciar as funções do Estado e tender a subverter completamente o edifício social.

PIORA A SITUAÇÃO DO OPERÁRIO E OPÕE-SE À JUSTIÇA

De fato, como é facil de compreender-se, a razão intrínseca do trabalho empreendido por quem exerce uma arte lucrativa, o fim imediato visado pelo trabalhador, é conquistar um bem que possuirá por direito particular e propriedade sua. Porque, se põe à disposição de outrem as suas forças e a sua indústria, não é, evidentemente, por outro motivo senão para conseguir com que possa prover à sua sustentação e às necessidades da vida, e espera do seu trabalho não só o direito ao salário, mas ainda um direito estrito e rigoroso a usar dele como entender.

Logo se, reduzindo as suas despesas, chegou a fazer algumas economias, e se, para assegurar a sua conservação, as emprega, por exemplo, num campo, torna-se evidente que esse campo não é outra coisa senão o salário transformado, e por isto o terreno assim adquirido será propriedade do artista com o mesmo título que a remuneração do seu trabalho. Mas quem não vê que é pre-

cisamente nisso que consiste o direito de propriedade mobiliária e imobiliária? Assim, esta conversão da propriedade particular em propriedade coletiva, tão preconizada pelo **socialismo**, não teria outro efeito senão tornar a situação dos operários mais precária, tirando-lhes a livre disposição do seu salário e roubando-lhes, por isso mesmo toda a esperança e toda a possibilidade de engrandecerem o seu patrimônio e melhorarem a sua situação.

Mas, e isto é ainda mais grave, o remédio proposto está em oposição flagrante com a justiça, porque a propriedade particular e pessoal é para o homem de direito natural. Há, efetivamente, sob este ponto de vista, uma grandíssima diferença entre o homem e os animais destituidos de razão. Estes não se governam a si mesmos; são dirigidos e governados pela natureza, mediante um duplo instinto, que, por um lado, conserva a sua atividade sempre viva e lhes desenvolve as forças; por outro, provoca e circunscreve ao mesmo tempo cada um dos seus movimentos. Um primeiro instinto leva-os à conservação e à defesa da sua própria vida, um segundo à propagação da espécie. Este duplo resultado obteem-no facilmente pelo uso das coisas presentes e postas ao seu alcance; aliás seriam incapazes de transpor esses limites, porque apenas são movidos pelos sentidos e por cada objeto particular que os sentidos percebem.

Muito diferente é a natureza humana. Primeiramente no homem reside, em sua perfeição, toda a virtude da natureza sensitiva, e por isto lhe pertence, não menos que aos animais, gozar dos objetos físicos e corpóreos. Porem a vida sensitiva, ainda mesmo possuida em toda a sua plenitude, não só não abraça toda a natureza humana, mas é-lhe sujeita.

O que em nós se avantaja, o que nos faz homens e nos distingue essencialmente do animal, é a razão ou a inteligência; e em virtude dessa prerrogativa deve reconhecer-se ao homem não só a faculdade geral de usar das coisas exteriores, o que é comum a todos os animais, mas ainda o direito estavel e perpétuo de as possuir, tanto as que se consomem pelo uso, como as que permanecem depois de nos terem servido.

A PROPRIEDADE INDIVIDUAL É CONFORME À NATUREZA

Uma consideração mais profunda da natureza humana fará realçar ainda mais esta verdade. O homem, como abrange pela

sua inteligência uma infinidade de objetos, e às coisas presentes acrescenta e prende as coisas futuras, e como alem disso é senhor das suas ações, por isto, sob a direção da lei eterna e sob o governo universal da Providência divina, ele é tambem para si a sua lei e a sua providência; com direito, portanto, de escolher as coisas que julgar mais aptas não só para prover ao presente, mas ainda ao futuro.

Donde se segue que deve ter sob o seu domínio não só os produtos da terra, mas ainda a própria terra, que, pela sua fecundidade, ele vê estar destinada a ser a sua fornecedora no futuro. As necessidades do homem repetem-se perpetuamente: satisfeitas hoje, renascem amanhã com novas exigências.

Foi preciso, portanto, para que ele pudesse realizar o seu direito em todo o tempo, que a natureza pusesse à sua disposição um elemento estavel e permanente, capaz de lhe fornecer perpetuamente os meios. Ora, esse elemento só podia ser a terra, com os seus recursos sempre fecundos.

RESPOSTA E DUAS OBJEÇÕES

E não se apele para a providência do Estado, porque o Estado é posterior ao homem, e antes que ele se pudesse formar já o homem tinha recebido da natureza o direito de viver e proteger a sua existência. Não se oponha tambem à legitimidade da propriedade particular o fato de que Deus concedeu a terra a todo o gênero humano, para a gozar, porque Deus não a concedeu aos homens para que a dominassem confusamente, todos juntos.

Tal não é o sentido dessa verdade. Ela significa unicamente, que Deus não assinalou uma parte a nenhum homem em particular, mas quís abandonar a limitação das propriedades à indústria humana e às instituições dos povos.

De resto, ainda que dividida em propriedades particulares, a terra não deixa de servir à utilidade comum de todos, atendendo a que ninguem há entre os mortais que não se alimente do produto dos campos. Quem não os tem supre-os pelo trabalho, de maneira que se pode afirmar, com toda a verdade, que o trabalho é o meio universal de prover às necessidades da vida, quer ele se exerça num terreno próprio, ou em alguma arte lucrativa cuja remuneração, apenas, sai dos produtos múltiplos da terra, com os quais ela se comuta.

De tudo isto resulta, mais uma vez, que a propriedade particular é plenamente conforme a natureza. A terra, sem dúvida, fornece ao homem com abundância as coisas necessárias para a conservação da sua vida e ainda para o seu aperfeiçoamento, mas não poderia fornecê-las sem a cultura e os cuidados do homem.

Ora, que faz o homem, consumindo os recursos do seu espírito e as forças do seu corpo em procurar esses bens da natureza? Aplica, para assim dizer, a si mesmo a porção da natureza corpórea que cultiva e deixa nela como que um certo cunho da sua pessoa, a ponto de, como toda a justiça, ele possuir esse bem de futuro como seu, e não ser lícito a ninguem violar-lhe direito, sob qualquer aspecto.

A força destes raciocínios é duma evidência tal, que chegamos a admirar como certos partidários de velhas opiniões podem ainda contradizê-los, concedendo sem dúvida ao homem particular o uso do solo e os frutos dos campos, mas recusando-lhe o direito de possuir, na qualidade de proprietário, esse solo em que edificou a porção de terra que cultivou.

Não veem, pois, que despojam assim esse homem do fruto de seu trabalho. Porque afinal esse campo amanhado com arte pela mão do cultivador mudou completamente de natureza: era selvagem, ei-lo arroteado; de infecundo tornou-se fertil. O que o tornou melhor está inerente ao solo e confunde-se de tal forma com ele, que em grande parte seria impossivel separá-lo. Ora, a justiça sofreria que um estranho viesse atribuir-se esta terra banhada pelo suor de quem a cultivou? Como o efeito segue a causa, é justo que o fruto do trabalho pertença ao trabalhador.

O DIREITO NATURAL À PROPRIEDADE É CONSAGRADO PELO CONSENSO UNÂNIME DOS HOMENS E PELA LEI, TANTO HUMANA COMO DIVINA

É, pois, com razão que a universalidade do gênero humano, sem se deixar mover pelas opiniões contrárias dum pequeno grupo, reconhece, considerando atentamente a natureza, que nas suas leis reside o primeiro fundamento da repartição dos bens e das propriedades particulares: foi com razão que o costume de todos os séculos sancionou uma situação tão conforme à natureza do homem e à vida tranquila e pacífica das sociedades.

Por seu lado, as leis civís, que tiram o seu valor, quando são justas, da lei natural, confirmam esse mesmo direito e o protegem pela força.

Finalmente a autoridade das leis divinas vem por-lhe o seu selo, proibindo, sob pena gravíssima, até mesmo o desejo do que pertence aos outros. **Não desejarás a mulher do teu próximo, nem a sua casa, nem o seu campo, nem o seu boi, nem a sua serva, nem o seu jumento, nem coisa alguma que lhe pertença.**

O DIREITO À PROPRIEDADE PARTICULAR DEDUZ-SE DOS ENCARGOS DA VIDA DOMÉSTICA

Entretanto esses direitos, que são inatos a cada homem considerado isoladamente, apresentam-se mais rigorosos ainda quando se consideram nas suas relações e na sua conexão com os deveres da vida doméstica.

Ninguem põe em dúvida que, na escolha dum gênero de vida, seja lícito a cada um seguir o conselho de Jesus Cristo sobre a virgindade, ou contrair um laço conjugal.

Nenhuma lei humana poderia apagar de qualquer forma o direito natural e primordial de todo o homem ao casamento, nem circunscrever o fim principal para que ele foi estabelecido desde a origem. **Crescei e multiplicai-vos:** Eis, pois, a família, isto é, a sociedade doméstica, sociedade muito pequena certamente, mas real e anterior a toda a sociedade civil, à qual desde logo será forçosamente necessário atribuir certos direitos e certos deveres absolutamente independentes do Estado.

Assim, este direito de propriedade que Nós, em nome da natureza, reivindicamos para o indivíduo, é preciso agora transferí-lo para o homem constituido chefe de família. Isto não basta: passando para a sociedade doméstica, este direito adquire tanto maior força quanto mais extensão recebe a pessoa humana nestas circunstâncias. A natureza não impõe somente ao pai de família o dever sagrado de alimentar e sustentar seus filhos. Vai mais longe.

Como os filhos refletem a fisionomia de seu pai e são uma espécie de prolongamento de sua pessoa, a natureza inspira-lhe o cuidado do seu futuro e a criação dum patrimônio que os ajude a defender-se, na perigosa jornada da vida, contra todas as surpresas da má fortuna. Mas esse patrimônio poderá ele criá-lo sem a aqui-

sição e a posse de bens permanentes e produtivos que possa transmitir-lhes pela herança?

Como a sociedade civil, a família, consoante afirmamos anteriormente, é uma sociedade propriamente dita, com a sua autoridade e o seu governo paterno. É por isso que sempre indubitavelmente, na esfera que lhe determina o seu fim imediato, ela goza para a escolha e uso de tudo o que exigem a sua conservação e o exercício duma justa independência, de direitos pelo menos iguais aos da sociedade civil.

Pelo menos iguais, dizemos Nós, porque a sociedade doméstica tem sobre a sociedade civil uma prioridade lógica e uma prioridade real, da qual participam, necessariamente, os seus direitos e os seus deveres. E se os indivíduos e as famílias, entrando na sociedade, nela achassem, em vez de apoio, um obstáculo, em vez de proteção, uma diminuição de seus direitos, dentro em pouco a sociedade seria mais para ser evitada do que procurada.

O PODER CIVIL NÃO PODE ABSORVER OS DIREITOS DOS PAIS NEM SUPRIR-LHES OS ENCARGOS DE FAMÍLIA

Querer, pois, que o poder civil invada arbitrariamente o santuário da família, é um erro grave e funesto. Certamente, se existe algures uma família que se encontre numa situação desesperada e que faça esforços vãos para sair dela, é justo que, em tais extremidades, o poder público venha em seu socorro, porque cada família é um membro da sociedade.

Da mesma forma, se existe um lar doméstico que seja teatro de graves violações de direitos mútuos, o poder público deve dar o seu direito a cada um. Isto não é usurpar as atribuições dos cidadãos. É fortalecer os seus direitos, protegê-los, como convem. Todavia deve parar aí a ação daqueles que presidem ao governo público; a natureza lhes proíbe ultrapassar estes limites.

A autoridade paterna não pode ser abolida, nem absorvida pelo Estado, porque ela tem uma origem comum com a vida humana. **"Os filhos são alguma coisa do pai"**. São de certa forma uma extensão de sua pessoa, e, para falar com justiça, não é imediatamente por si que eles se agregam e se incorporam à sociedade civil, mas por intermédio da sociedade doméstica em que nasceram. Porque **"os filhos são naturalmente alguma coisa de seu pai... Devem ficar sob a tutela dos pais até que tenham ad-**

quirido o livre arbítrio". Assim substituindo a providência paterna pela providência do Estado, os **socialistas** são **contra a justiça natural** e quebram os laços da família.

FUNESTAS CONSEQUÊNCIAS DA TEORIA SOCIALISTA

Mas alem da injustiça do seu sistema, vêm-se bem todas as suas funestas consequências: a perturbação em todas as classes da sociedade, uma odiosa e insuportavel servidão para todas as invejas, a todos os descontentamentos, a todas as discórdias. O talento e a habilidade ficam privados dos seus estímulos, e, como consequência necessária, as riquezas estancadas na sua fonte; enfim, em lugar dessa igualdade tão sonhada, a igualdade na nudez, na indigência e na miséria.

Por tudo o que Nós acabamos de dizer, se compreende que a teoria **socialista** da propriedade coletiva deve absolutamente reputar-se como prejudicial àqueles mesmos que se quer socorrer, contrária aos direitos naturais dos indivíduos, falsificadora das funções do Estado e perturbadora da tranquilidade pública. Fique, pois, bem claro que o primeiro fundamento a obedecer por todos aqueles que querem sinceramente o bem do povo, é a inviolabilidade da propriedade particular. Expliquemos agora onde convem procurar o remédio tão desejado.

OS ELEMENTOS QUE PODEM CONCORRER PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA: A IGREJA, O ESTADO, OS PATRÕES E OS OPERÁRIOS

É com toda a confiança que abordamos este assunto com a plenitude do Nosso direito; porque a questão de que se trata é duma tal natureza, que, se não se apelar para a religião e para a Igreja, é impossivel encontrar-lhe uma solução eficaz. Ora, como é principalmente a Nós que estão confiadas a salva-guarda da religião e a dispensação do que é do domínio da Igreja, silenciar seria aos olhos de todos, trair o Nosso dever.

Certamente uma questão desta gravidade pede ainda a colaboração e os esforços de outros agentes: queremos falar dos governantes, dos senhores e dos ricos e dos próprios operários, de cuja sorte se trata. Mas, o que Nós afirmamos sem hesitação é a inanidade de qualquer ação fora da Igreja.

É a Igreja, efetivamente, que busca no Evangelho doutrinas capazes de por termo ao conflito ou ao menos de o suavisar, expurgando-o de tudo o que ele tenha de severo e áspero; a Igreja que não se contenta apenas com esclarecer o espírito com seus ensinamentos, mas tambem se esforça por regular em harmonía com eles a vida e os costumes de cada um; a Igreja, que, por uma multidão de instituições eminentemente benéficas, tende a melhorar a sorte das classes pobres; a Igreja, que quer e deseja ardentemente que todas as classes empreguem, em comum, suas luzes e suas forças para dar à questão operária a melhor solução possivel; é a Igreja, enfim, que julga que as leis e a autoridade pública devem levar a esta solução, sem dúvida, com medida e com prudência, a sua parte do concurso.

OS HOMENS SÃO DESIGUAIS POR NATUREZA

O primeiro princípio a por em evidência, é que o homem deve aceitar pacientemente a sua condição: é impossivel que na sociedade civil todos sejam elevados ao mesmo nivel. É sem dúvida isto o que desejam os **socialistas;** mas contra a natureza todos os esforços são vãos. Foi ela, realmente, que estabeleceu entre os homens diferenças tão multíplices como profundas, diferenças de inteligência, de talento, de habilidade, de saude, de força; diferenças necessárias donde nascem espontaneamente as desigualdades das condições.

Esta desigualdade, por outra face, reverte em proveito de todos, tanto da sociedade como dos indivíduos. Porque a vida social requer um organismo muito variado e funções muito diversas. E o que leva principalmente os homens a partilharem estas funções é, antes de tudo, a diferença de suas respectivas condições.

O TRABALHO E O SOFRIMENTO SÃO APANÁGIO DE TODOS

Pelo que diz respeito ao trabalho em particular o homem, no **estado** mesmo de inocência, não era destinado a viver na ociosidade. Mas, ao que a vontade teria abraçado livremente como exercício agradavel, a necessidade lhe acrescentou, depois do pecado, o sentimento da dor e o impôs como uma expiação.

A terra será maldita por tua causa: é pelo trabalho que dela tirarás com que te alimentar todos os dias da vida". O mesmo se dá com as outras calamidades que caíram sobre o homem: neste mundo estas calamidades não terão fim nem trégua, porque os funestos frutos do pecado são amargos, acres, acerbos, e acompanham necessariamente o homem até o último suspiro. A dor e o sofrimento são o apanágio da humanidade, e os homens poderão tudo ensaiar, e tentar para os banir, mas não o conseguirão nunca, por mais recursos que empreguem e por maiores forças que para isso desenvolvam. Se há quem, atribuindo-se poder fazê-lo, prometa ao pobre uma vida isenta de sofrimento e de trabalhos, toda de repouso e de perpétuos gozos, certamente engana o povo e lhe prepara laços, onde se ocultam para o futuro mais terriveis calamidades que as do presente.

O melhor partido consiste em ver as coisas tais quais são, e, como dissemos, em procurar um remédio que possa aliviar os nossos males.

DUAS CLASSES QUE NÃO SÃO INIMIGAS

O erro capital na questão presente é crer que as duas classes, ricos e pobres, são inimigas natas uma da outra, como se a natureza os tivesse armado para que se combatessem mutuamente num duelo obstinado.

Isto é uma aberração tal que é necessário realçar a verdade com uma doutrina oposta, pois, assim como no corpo humano, os membros, apesar da sua diversidade, se adaptam maravilhosamente uns aos outros, de modo a formarem um todo exatamente proporcionado a que se poderá chamar simétrico, assim tambem na sociedade, as duas classes estão destinadas pela natureza a unirem-se harmoniosamente e a conservarem-se mutuamente num perfeito equilíbrio.

Elas teem imperiosa necessidade uma da outra: não pode haver capital sem trabalho, nem trabalho sem capital. A concórdia traz consigo a ordem e a beleza; ao contrário: dum conflito perpétuo, não pode resultar sinão confusão e lutas selvagens. Ora, para dirimir este conflito e cortar o mal pela raiz, as instituições cristãs possuem uma virtude admiravel e múltipla.

Primeiramente, toda a economia das verdades religiosas, de que a Igreja é guarda e interprete, é de natureza a aproximar e

reconciliar os ricos e os pobres, lembrando às duas classes os seus deveres mutuos e, primeiro que todos os outros, os que derivam da justiça. Entre estes deveres, eis os que dizem respeito ao pobre e ao operário: fornecer integral e fielmente todo o trabalho a que se comprometeu por contrato livre e conforme à equidade; não lesar o seu patrão, nem nos seus bens, nem na sua pessoa; as suas reivindicações devem ser isentas de violências, e nunca revestir a forma de sedições; fugir dos homens perversos que, nos seus discursos artificiosos, lhes sugerem esperanças exageradas e lhes fazem grandes promessas, as quais só conduzem a estereis pezares e à ruína das fortunas.

O QUE SE IMPÕE AOS RICOS E PATRÕES

Quanto aos ricos e aos patrões, não devem tratar o operário como escravo, mas respeitar nele a dignidade do homem realçada ainda pela do cristão. O trabalho do corpo, pelo testemunho comum da razão e da filosofia cristã, longe de ser um objeto de vergonha, honra o homem, porque lhe fornece um nobre meio de sustentar a sua vida. O que é vergonhoso e deshumano é usar dos homens como de vís instrumentos de lucro, e não os estimar sinão na proporção do vigor de seus braços.

O cristianismo, alem disso, prescreve que se tenham em consideração os interesses espirituais do operário e o bem de sua alma.

Aos patrões compete desvelarem-se, para que o operário tenha ocasião de cumprir os deveres religiosos, que não seja entregue à sedução e às solicitações corruptoras, que nada venha enfraquecer nele o espírito de família nem os hábitos de economia. Proibe tambem aos patrões que imponham aos seus subordinados um trabalho superior às suas forças ou em desharmonia com a sua idade ou o seu sexo.

Mas entre os deveres principais do patrão, avulta o de dar a cada um o salário que convem. Certamente, para fixar a justa medida do salário, ha numerosos pontos de vista a considerar.

UMA GRAVE ADVERTÊNCIA

De um modo geral recordem-se o rico e o patrão que explorar a pobreza e a miséria e especular com a indigência são coisas igualmente reprovadas pelas leis divinas e humanas: É um crime

enorme que brada por vingança ao céu, defraudar o pobre no preço de seus labores. **Eis que o salário, que tendes extorquido por fraude aos vossos operários clama contra vós; e o seu clamor subiu até os ouvidos do Deus dos exércitos.**

Enfim, os ricos devem abster-se religiosamente de todo o ato violento, toda a fraude e toda a manobra usurária que seja de natureza a atentar contra a economia do pobre. E isto mais ainda, porque alem de este ser menos apto a defender os seus haveres, por serem de mínima importância, revestem um carater mais sagrado.

UMA PROFUNDA UNIÃO DO CAPITAL E DO TRABALHO

A obediência a estas leis, — perguntamos Nós, — não bastaria só de per si para fazer cessar todo o antagonismo e suprimir-lhe as causas? Todavia a Igreja, instruida e dirigida por Jesús Cristo, eleva suas vistas ainda mais alto; propõe um corpo de preceitos mais completo, porque ambiciona estreitar a união das duas classes até as unir uma à outra por laços duma verdadeira amizade.

Ninguem pode ter uma verdadeira inteligência da vida mortal, nem estimá-la no seu justo valor, se não se eleva até à consideração dessa outra vida que é imortal.

Suprimí esta, e imediatamente toda a forma e toda a verdadeira noção do honesto desaparecerá; mas ainda: todo o universo se tornará um impenetravel mistério.

Quando tivermos abandonado esta vida mortal, então, somente começaremos a viver: esta verdade, que a mesma natureza nos ensina, é um dogma cristão sobre o qual assenta, como sobre o seu primeiro fundamento, toda a economia da religião. Não, Deus não nos fez para estas coisas frageis e passageiras, mas para as coisas celestes e eternas; não foi como morada fixa que nos deu esta terra, mas como um lugar de exílio.

COMPREENSÃO CRISTÃ DA RIQUEZA

Que tenhais riquezas e tudo o que é reputado bens de fortuna, ou que sejais privado deles, isto nada importa à eterna beatitude: o uso que fizerdes deles, eis o que interesse. Pela sua superabundante redenção, Jesús Cristo não suprimiu as aflições que formam

quase toda a trama da vida mortal; fez delas estímulos da virtude e fontes de mérito, de sorte que não há homem que possa pretender as recompensas eternas, se não caminhar sobre os traços sanguinolentos de Jesús Cristo: **Se sofremos com Ele, com Ele reinaremos.**

Por outra parte, escolhendo Ele mesmo a cruz e os tormentos, minorou-lhes singularmente o peso e a amargura, e, afim de nos tornar ainda mais suportavel o sofrimento, ao exemplo acrescentou a sua graça e a promessa de uma recompensa sem fim: **Porque o momento tão curto e tão ligeiro das aflições, que sofremos nesta vida, produz em nós o peso eterno duma glória soberana incomparavel.**

Assim, os afortunados deste mundo são advertidos de que as riquezas não os isentam da dor; que elas não são de nenhuma utilidade para a vida eterna, mas antes um obstáculo, que eles devem temer diante das ameaças severas que Jesús Cristo profere contra os ricos que, enfim, virá um dia em que deverão prestar a Deus, seu juiz, rigorosíssimas contas do uso que hajam feito de sua fortuna.

Sobre o uso das riquezas, há uma doutrina duma excelência e duma importância extrema, que a filosofia poude delinear, mas que pertence à Igreja nô-la dar na sua perfeição, e fazê-la descer do conhecimento à prática.

A POSSE E O USO DAS RIQUEZAS

O fundamento dessa doutrina está na distinção entre a justa posse das riquezas e o seu legítimo uso. A propriedade particular, já o dissemos mais acima, é de direito natural para o homem: o exercício deste direito é coisa, não só permitida, sobretudo a quem vive em sociedade, mas ainda absolutamente necessária.

Agora, se se pergunta em que é necessário fazer consistir o uso dos bens, a Igreja responderá sem hesitação: **"A esse respeito o homem não deve ter as coisas exteriores como particulares, mas sim como comuns, de tal sorte que facilmente forneça parte delas aos outros nas suas necessidades. É por isso que o Apóstolo disse: Ordena aos ricos do século... dar facilmente, comunicar as suas riquezas".**

Nenhuma pessoa certamente é obrigada a aliviar o próximo privando-se do seu necessário ou do de sua família; nem mesmo

a nada suprimir do que as conveniências ou decência impõem à sua pessoa: **Ninguem com efeito deve viver contrariamente às conveniências.**

O SUPÉRFLUO AOS POBRES

Mas desde que haja suficientemente satisfeito à necessidade e ao decoro, é um dever lançar o supérfluo no seio dos pobres.

É um dever, não de estrita justiça, exceto nos casos de extrema necessidade, mas de caridade cristã, — um dever, por consequência, cujo cumprimento se não pode conseguir pelas vias de justiça humana. Mas acima dos juizos humanos e de suas leis há a lei e o juizo de Jesús Cristo, nosso Deus, que nos persuade de todas as maneiras a dar habitualmente esmola: **É mais feliz, diz Ele, aquele que dá do que aquele que recebe,** e o Senhor terá como dada ou recusada a si mesmo a esmola que se haja dado ou recusado aos pobres. **Todas as vezes que tenhais dado esmola a um dos menores de meus irmãos é a Mim que a haveis dado.**

De resto, eis em algumas palavras o resumo desta doutrina: Quem quer que recebeu da divina Bondade maior abundância, quer de bens externos e do corpo, quer de bens da alma, recebeu-os com o fim de os fazer servir ao seu próprio aperfeiçoamento, e ao mesmo tempo, como ministro da Providência, ao alívio dos outros. **É por isso que quem tiver o talento da palavra, tome cuidado em se não calar; quem possuir uma superabundância de bens, não deixe a misericórdia amortecer-se no fundo do seu coração; quem tiver a arte de governar, aplique-se com cuidado a partilhar com seu irmão o exercício e os frutos dela.**

POBREZA NÃO É OPRÓBRIO

Em relação aos desherdados da fortuna aprendam estes da Igreja que, segundo o juizo do próprio Deus, a pobreza não é um opróbrio e que se não deve corar por ter de ganhar o pão com o suor do rosto. É o que Jesús Cristo Nosso Senhor confirmou com o seu exemplo: Ele, que de **muito rico que era, se fez indigente** para salvação dos homens; que, Filho de Deus e Deus Ele mesmo, quís passar aos olhos do mundo por filho dum artista: que chegou até a consumir uma grande parte de sua vida num trabalho mercenário. **Não é este um artífice, filho de Maria?**

A DIGNIDADE DO HOMEM ENCONTRA-SE NA SUA VIRTUDE

Quem tiver em sua frente o modelo divino compreenderá mais facilmente o que vamos dizer: a verdadeira dignidade do homem e a sua excelência residem nos seus costumes, isto é, na sua virtude. A virtude é o patrimônio comum dos mortais, ao alcance de todos, dos pequenos e dos grandes, dos pobres e dos ricos. Só a virtude e os méritos, seja qual for a pessoa em quem se encontrem, obterão a recompensa da eterna felicidade. Mais ainda: é para as classes desfortunadas que o coração de Deus parece inclinar-se mais. Jesús Cristo chama aos pobres bemaventurados; convida com amor a virem a Ele, afim de consolar a todos os que sofrem e que choram; abraça com uma caridade mais terna os pequenos e os oprimidos.

DOUTRINA FORTE E IMPRESSIONANTE

Estas doutrinas foram, sem dúvida alguma, feitas para humilhar a alma altiva do rico e torná-lo mais condescendente, para reanimar a coragem daqueles que sofrem e inspirar-lhes resignação. Com elas se acharia diminuido um abismo construido pelo orgulho, e se obteria sem trabalho que as duas classes se dessem as mãos e as vontades se unissem numa mesma amizade.

MAIS PROFUNDA QUE A AMIZADE É A FRATERNIDADE CRISTÃ ENTRE PATRÕES E OPERÁRIOS

Mas é ainda demasiado pouco a simples amizade: se se obedecer aos preceitos do cristianismo, será no amor fraternal que a união se operará. Duma parte e doutra se saberá e compreenderá que os homens são todos absolutamente oriundos de Deus, seu pai comum; que Deus é o seu único e comum fim, que somente Ele é capaz de comunicar aos anjos e aos homens uma felicidade perfeita e absoluta; que todos eles foram igualmente resgatados por Jesús Cristo e restabelecidos por Ele na sua dignidade de filhos de Deus, e que assim um verdadeiro laço de fraternidade os une, quer entre si, quer a Cristo, seu Senhor, que é o primogênito de muitos irmãos, **primogénitus in multis fratribus**.

Eles saberão enfim que todos os bens da natureza, todos os tesouros da graça pertencem em comum e indistintamente a todo

o gênero humano e que só os indignos é que são desherdados dos bens celestes. **Se vós sois filhos, sois tambem herdeiros de Deus, coherdeiros de Jesús Cristo.**

Tal é a economia dos direitos e dos deveres que ensina a filosofia cristã. Não se veria em breve prazo estabelecer-se a pacificação, se estes ensinos pudessem vir a prevalecer nas sociedades?

A IGREJA À FRENTE DE UMA INTENSA AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA

Entretanto a Igreja não se contenta em indicar o caminho que leva à salvação; ela conduz a esta e aplica por sua própria mão ao mal o conveniente remédio. Ela dedica-se toda a instruir e a educar os homens segundo os seus princípios e a sua doutrina, cujas águas vivificantes tem o cuidado de espalhar, tão longe e tão largamente quanto lhe é possivel, pelo ministério dos Bispos e do Clero. Depois se esforça por penetrar nas almas e dirigir vontades que se deixem conduzir e governar pela regra dos preceitos divinos.

Este ponto é capital e duma imensa importância, porque encerra como que o resumo de todos os interesses que estão em litígio, e aquí a ação da Igreja é soberana. Os instrumentos de que ela dispõe para tocar as almas recebeu-os para este fim de Jesús Cristo, e trazem em si a eficácia duma virtude divina. São os únicos aptos para penetrar até às profundezas do coração humano, que são capazes de levar o homem a obedecer às imposições do dever, a dominar as suas paixões, a amar a Deus e ao seu próximo com uma caridade sem limites, a esmagar corajosamente todos os obstáculos que dificultam o seu caminho na estrada da virtude.

Neste ponto basta passar ligeiramente em revista pelo pensamento os exemplos da antiguidade. As coisas e fatos, que vamos lembrar estão isentos de controvérsia. Assim, não é duvidoso afirmar-se que a sociedade civil foi essencialmente renovada pelas instituições cristãs, que esta renovação teve por efeito elevar o nivel do gênero humano, ou, para melhor dizer, chamá-lo da morte à vida e guindá-lo a um alto grau de perfeição, como se não viu semelhante nem antes nem depois, e não se verá jamais em todo o decurso dos séculos. Que enfim destes benefícios foi Jesús

Cristo o princípio e deve ser o seu fim: porque assim como tudo partiu dele, assim tambem tudo deve lhe ser referido.

Quando, pois, o Evangelho raiou no mundo, quando os povos tiveram conhecimento do grande mistério da encarnação do Verbo e da redenção dos homens, a vida de Jesús Cristo, Deus e homem, invadiu as sociedades e impregnou-as inteiramente de sua fé, de suas máximas e de suas leis.

VOLTA AO ESPÍRITO DAS INSTITUIÇÕES GENUINAMENTE CRISTÃS

É por isso que, se a sociedade humana deve ser curada, não o será senão pelo regresso à vida e às instituições do cristianismo.

A quem quer regenerar uma sociedade qualquer em decadência, se prescreve com razão que a reconduza às suas origens. Porque a perfeição de toda a sociedade consiste em prosseguir e atingir o fim para o qual foi fundada, de modo que todos os movimentos e todos os atos da vida social nasçam do mesmo princípio donde nasceu a sociedade.

Por isso, afastar-se do fim é caminhar para a morte, e voltar a ele é readquirir a vida. E o que Nós dizemos de todo o corpo social, aplica-se igualmente a essa classe de cidadãos que vivem do seu trabalho e que formam a imensa maioria.

PELOS OPERÁRIOS, COM A REGENERAÇÃO DOS COSTUMES

Nem se pense que a Igreja se deixa absorver de tal modo pelo cuidado das almas que ponha de parte o que se relaciona com a vida terrestre e moral. Pelo que em particular diz respeito à classe dos trabalhadores, ela faz todos os esforços para os arrancar à miséria e procurar-lhes uma sorte melhor. E certamente não é um fraco apoio que ela dá a esta obra só pelo fato de trabalhar, por palavras e atos, para reconduzir os homens à virtude.

Os costumes cristãos, desde que estão em pleno vigor, exercem naturalmente sobre a prosperidade temporal a sua parte de benéfica influência; porque eles atraem o favor de Deus, princípio e fonte de todo o bem; comprimem o desejo excessivo das riquezas e a sede dos prazeres — esses dois flagelos que frequentes vezes lançam a amargura e o desgosto no seio mesmo da opulência; contentam-se enfim com uma vida e alimentação frugal, e suprem

pela economia a modicidade do rendimento, longe desses vícios que consomem não só as pequenas, mas as grandes fortunas e dissipam os maiores patrimônios.

INSTITUIÇÕES CRISTÃS QUE ALIVIAM A MISÉRIA DOS TRABALHADORES

A Igreja, alem disso, provê tambem diretamente à felicidade das classes desherdadas pela fundação e sustentação de instituições que ela julga próprias para lhes aliviar a miséria: e mesmo neste gênero de benefícios, ela tem sobressaido de tal modo, que os seus próprios inimigos teem feito o seu elogio.

Assim, entre os primeiros cristãos era tal a virtude de sua caridade mútua, que não raro se viam os mais ricos despojarem-se de seu património em favor dos pobres. Por isso a indigência não era conhecida entre eles. Os Apóstolos tinham confiado aos Diáconos, cuja ordem fora especialmente instituida para esse fim, a distribuição quotidiana das esmolas; e o próprio S. Paulo, apesar de absorvido por uma solicitude que abraçava todas as Igrejas, não hesitava em empreender trabalhosas viagens, para ir em pessoa levar socorros aos cristãos indigentes.

Socorros do mesmo gênero eram espontaneamente oferecidos pelos fiéis em cada uma de suas assembléias: o que Tertuliano chama **"os depósitos da piedade"**, porque eram empregados **em sustentar e inhumar as pessoas indigentes, os orfãos pobres de ambos os sexos, os domésticos velhos, as vítimas dos naufrágios.**

Eis como pouco a pouco se formou esse patrimônio, que a Igreja sempre guardou com religioso cuidado como um bem próprio da família dos pobres. Ela chegou até a assegurar socorros aos infelizes, poupando-lhes a humilhação de estender a mão; porque esta mãe comum dos ricos e dos pobres, aproveitando maravilhosos rasgos de caridade que ela havia provocado por toda a parte, fundou sociedades religiosas e uma multidão doutras instituições úteis que, pouco tempo depois, não deviam deixar sem alívio nenhum gênero de miséria.

A FILANTROPIA NÃO SUBSTITUE A CARIDADE DOS EVANGELHOS

Há hoje, sem dúvida, um certo numero de homens, que, emulos fiéis dos pagãos doutrora, chegam a fazer, mesmo duma caridade

tão maravilhosa, uma arma para atacar a Igreja. E se viu uma beneficência estabelecida pelas leis civís substituir a caridade cristã; mas esta caridade, que se dedica toda e sem pensamento secundário à utilidade do próximo, não pode ser suprida por nenhuma invenção humana. Só a Igreja possue essa virtude, porque não se pode haurí-la senão no Sagrado Coração de Jesús Cristo e é errar longe de Jesus Cristo estar afastado de sua Igreja.

DESCENDO AO TERRENO DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO

Todavia não ha dúvida de que, para obter o resultado desejado, não é demais recorrer aos meios humanos. **Assim todos aqueles, a quem a questão diz respeito, devem visar ao mesmo fim e trabalhar em harmonia cada um na sua esfera.** Nisto há como uma imagem da Providência governando o mundo: porque nós vemos de ordinário que os fatos e os acontecimentos que dependem de causas diversas são a resultante de sua ação comum.

Ora, que parte de ação e de remedio temos nós o direito de esperar do Estado? Diremos primeiro que por Estado entendemos aquí não tal governo estabelecido entre tal povo em particular, mas todo o governo que corresponde aos preceitos da razão natural e dos ensinamentos divinos, ensinamentos que nós mesmos expuzemos, especialmente em a nossa Carta Encíclica sobre a constituição cristã das sociedades.

O QUE SE PEDE AOS GOVERNANTES, EM SÍNTESE

O que se pede aos governantes é um concurso de ordem geral, que consiste em toda a economia das leis e das instituições; queremos dizer, que devem agir de modo, que da própria organização e do governo da sociedade brote espontâneamente e sem esforço a prosperidade, tanto pública como particular.

Tal é com efeito o ofício da prudência civil e o dever próprio de todos aqueles que governam.

O QUE TORNA UMA NAÇÃO PRÓSPERA

Ora o que torna uma nação próspera são os costumes puros, as famílias fundadas sobre bases de ordem e de moralidade, a

prática da religião e o respeito da justiça, uma imposição moderada e uma repartição equitativa dos encargos públicos, o progresso da indústria e do comércio, uma agricultura florescente e outros elementos, se os há, do mesmo gênero: coisas estas que se não podem aperfeiçoar, sem fazer subir outro tanto a vida e a felicidade dos cidadãos.

O ESTADO, SEM TEMER CENSURAS DE INTERVENÇÃO INDÉBITA, PODE MELHORAR, ALTAMENTE, A CLASSE OPERÁRIA

Assim como por todos estes meios, o Estado pode tornar-se util às outras classes, pode igualmente melhorar muitíssimo a sorte da classe operária, e isto em todo o rigor do seu direito, e sem ter a temer a censura de ingerência indébita, pois que em virtude mesmo do seu ofício, o Estado deve servir o interesse comum. E é evidente que, quanto mais se multiplicarem as vantagens resultantes desta ação de ordem geral, tanto menos necessidade haverá de recorrer a outros expedientes para remediar a condição dos trabalhadores.

Há, porem, outra consideração que atinge mais profundamente ainda o nosso assunto. A razão formal de toda a sociedade é uma só e comum a todos os seus membros grandes e pequenos. Os pobres, com o mesmo título que os ricos, são, por direito natural, cidadãos; isto é, do número das partes vivas de que se compõe, por intermédio das famílias o corpo inteiro da Nação, para não dizer que em todas as cidades são a grande maioria.

Como, pois, seria desrazoavel prover a uma classe de cidadãos e negligenciar outra, torna-se evidente que a autoridade pública deve tambem tomar as medidas necessárias para salvaguardar os interesses da classe operária. Se ela faltar a isto, viola a estrita justiça que quer que a cada um seja dado o que lhe é devido. A esse respeito Santo Tomaz diz muito sabiamente: **Assim como a parte e o todo são de certo modo uma mesma coisa, assim o que pertence ao todo, pertence de alguma sorte a cada parte.**

OS GOVERNOS EM FACE DA JUSTIÇA DISTRIBUTIVA

É por isso que entre os graves e numerosos deveres dos governantes, que querem prover, como convem, ao bem público, o principal dever que domina todos os outros consiste em cuidar

igualmente de todas as classes de cidadãos, observando rigorosamente as leis da justiça chamada **distributiva**.

Mas, ainda que todos os cidadãos, sem exceção, devam contribuir para a massa dos bens comuns, os quais de resto por um giro natural, se repartem de novo entre os indivíduos, todavia as contribuições respectivas não podem ser as mesmas, nem de igual medida.

Quaisquer que sejam as vicissitudes, pelas quais as formas de governo sejam chamadas a passar, haverá sempre entre os cidadãos essas desigualdades de condições, sem as quais uma sociedade não pode existir nem ser concebida. Sem dúvida são necessários homens que governem, que façam leis, que administrem justiça, que, enfim, por seus conselhos ou por via de autoridade, administrem os negocios da paz e as coisas da guerra. Que estes homens devem ter a proeminência em toda a sociedade e ocupar nela o primeiro lugar, ninguem o pode duvidar, pois que eles trabalham diretamente para o bem comum e de maneira excelente.

TRABALHAR PELO BEM COMUM

Os homens que, pelo contrário, se aplicam às coisas da indústria não podem concorrer para este bem comum nem na mesma medida, nem pelas mesmas vias. No entanto tambem eles, ainda que de forma menos direta, servem muitíssimo os interesses da sociedade. Sem dúvida alguma, o bem comum, cuja aquisição deve ter por efeito aperfeiçoar os homens, é principalmente um bem moral. Mas numa sociedade regularmente constituida deve encontrar-se ainda uma certa abundância de bens exteriores, cujo uso é reclamado para exercício da virtude.

INTERVENÇÃO DO ESTADO PARA FAVORECER O BEM-ESTAR DAS MASSAS OPERÁRIAS

Ora, a fonte fecunda e necessária de todos estes bens, é principalmente o trabalho do operário, o trabalho dos campos e da oficina.

Mais ainda: nesta ordem de coisas, o trabalho tem uma tal fecundidade e uma tal eficácia que se pode afirmar, sem receio de engano, que ele é a fonte única de onde procede a riqueza das nações. A equidade manda, pois, que o Estado se preocupe dos

trabalhadores, e proceda de modo que de todos os bens, que eles proporcionam à sociedade, lhes seja dada uma parte razoavel, como habitação e vestuário, e que possam viver à custa de menos trabalhos e privações.

De onde resulta que o Estado deve favorecer tudo o que, de perto ou de longe, pareça de natureza a melhorar a sorte deles. Esta solicitude, longe de prejudicar alguem, tornar-se-á, ao contrário, em proveito de todos, porque importa soberanamente à nação que homens, que são para ela o princípio de bens tão indispensaveis, não se encontrem continuamente a braços com os horrores da miséria.

MOTIVOS PRINCIPAIS POR QUE SE TORNA JUSTIFICÁDA A INTERVENÇÃO DO ESTADO

Dissemos que não é justo que nem o indivíduo nem a família sejam absorvidos pelo Estado. Mas, é justo que aquele e esta tenham a faculdade de proceder com liberdade, de vez que não atentem contra o bem geral e não prejudiquem ninguem. Entretanto aos governantes pertence proteger a comunidade e as suas partes: a comunidade, porque a natureza confiou a sua conservação ao poder soberano, de modo que a salvação pública não é somente aquí a lei suprema, mas a causa mesma e a razão de ser do principado; as partes, porque, de direito natural, o governo não deve escravizar-se aos interesses daqueles que teem o poder entre as mãos, mas proporcionar o bem a todos os que lhe estão submetidos.

Tal é o ensino da filosofia e da verdade cristã.

Por outra parte, a autoridade vem de Deus e é uma participação de sua autoridade suprema; desde então, aqueles que são os depositários dela devem exerce-la à imitação de Deus, cuja paternal solicitude se extende tanto à criatura em particular quanto ao conjunto de todas estas. Se, pois, quer os interesses gerais quer o interesse duma classe em particular se encontram lesados ou simplesmente ameaçados, na impossibilidade de remediar ou obviar a isso doutro modo, é de toda a necessidade recorrer à autoridade pública.

Ora, importa à salvação comum e particular que a ordem e a paz reinem por toda parte, que toda a economia da vida doméstica seja regulada segundo os mandamentos de Deus e os princípios

da lei natural; que a religião seja honrada e observada; que se vejam florescer os costumes públicos e particulares; que a justiça seja religiosamente guardada, e que nunca uma classe possa oprimir impunemente a outra; que cresçam robustas gerações, capazes de ser o sustentáculo, e, se necessário for, o baluarte da Pátria.

É por isso que, se sucede que os operários, abandonam o trabalho ou o suspendem por **greves** e ameaçam a tranquilidade pública, que os laços naturais da família afrouxam entre os trabalhadores, que se calca aos pés a religião dos operários, não lhes facilitando o cumprimento dos seus deveres para com Deus, que a promiscuidade dos sexos e outras excitações ao vício constituem nas oficinas um perigo para a moralidade, ou que os patrões esmagam os trabalhadores sob o peso de onus iníquos, ou deshonram neles a pessoa humana por condições indignas e degradantes; que atentam contra a sua saude por um trabalho excessivo e desproporcional com a sua idade e sexo; em todos estes casos é absolutamente necessário aplicar em certos limites a força e autoridade das leis. Estes limites serão determinados pelo mesmo fim que chama o socorro das leis, isto é, que eles não devem avançar nem empreender nada alem do que for necessário para reprimir os abusos e afastar os perigos.

Os direitos, onde quer que eles se encontram, devem ser religiosamente respeitados e o Estado deve assgura-los a todos os cidadãos, prevenindo ou vingando a sua violação. Todavia na proteção dos direitos particulares, deve preocupar-se, duma maneira especial, dos fracos e dos indigentes. A classe rica faz das suas riquezas uma espécie de baluarte e tem menos necessidade da tutela pública. A classe indigente, ao contrário, sem riquezas que a ponham a coberto das injustiças, conta principalmente com a proteção do Estado. Que o Estado se faça, pois, sob um particularíssimo título, a providência dos trabalhadores, que em geral pertencem à classe pobre.

DEFESA DA PROPRIEDADE PARTICULAR

Mas é conveniente descer expressamente a algumas particularidades. É dever principalíssimo dos governos assegurar a propriedade particular por meio de leis sabias.

Hoje especialmente, no meio do ardor tão grande de cubiças desenfreadas, é preciso que o povo se conserve no seu dever; porque, se a justiça lhe concede o direito de empregarem os meios de melhorar a sua sorte, nem a justiça nem o bem público consentem que danifiquem alguem na sua fazenda nem que se invadam os direitos alheios sob pretexto de não sei que igualdade.

IMPEDIR AS REIVINDICAÇÕES VIOLENTAS

Por certo que a máxima parte dos operários quereriam melhorar de condição por meios honestos sem prejudicar a ninguem; todavia não poucos há que, embebidos de máximas falsas e desejosos de novidade, procuram a todo o custo excitar tumultos e impelir os outros a violências.

O trabalho muito prolongado e pesado e uma retribuição mesquinha dão, muitas vezes, aos operários ocasião de greves. É preciso que o Estado ponha cobro a esta desordem grave e frequente, porque estas greves causam dano não só aos patrões e aos operários, mas tambem ao comércio e aos interesses comuns. Em razão das violências e tumultos a que, de ordinário, dão motivos, põe em risco a tranquilidade pública.

O remédio portanto, nesta parte, mais eficaz e salutar é prevenir o mal com a autoridade das leis, e impedir a explosão, removendo a tempo as causas de que se prevê que hão de nascer os conflitos entre os operários e patrões.

De muitas outras maneiras deve igualmente o Estado proteger o operário, e em primeiro lugar quanto aos bens da alma.

O PRIMADO DO ESPÍRITO

A vida temporal, posto que boa e desejavel, não é o fim para que fomos criados. É a via, o meio para aperfeiçoar, com o conhecimento da verdade e com a pratica do bem, a vida do espírito.

O espírito é o que tem em si impressa a semelhança divina, e no qual reside aquele principado, em virtude do qual foi dado ao homem o direito de dominar as criaturas inferiores e de fazer servir à sua utilidade toda a terra e todo o mar. **Enchei a terra e tornai-a a vós sujeita, dominai sobre os peixes do mar e sobre as aves do céu e sobre todos os animais que se movem sobre a terra.**

Nisto todos os homens são iguais, e não há diferença alguma entre os ricos e pobres, patrões e criados, monarcas e súbditos, porque é o mesmo o **Senhor de todos**.

A ninguem é licito violar impunemente a dignidade do homem, do qual Deus mesmo dispõe **com grande reverência**, nem lhe por impedimentos, para que ele siga o caminho daquele aperfeiçoamento que é ordenado para conseguir a vida eterna; pois nem ainda por eleição livre, o homem pode renunciar a ser tratado segundo a sua natureza e aceitar a escravidão do espírito; porque não se trata de direitos, cujo exercício seja livre, mas sim de deveres para com Deus que são absolutamente inviolaveis.

REPOUSO CONSAGRADO À RELIGIÃO

Daquí vem como consequência, a necessidade do descanso dominical. Isto, porem, não quer dizer que se deve estar em ócio por mais largo espaço de tempo, e muito menos significa uma total inação, como muitos desejam, e que é fonte de vícios e ocasião de dissipação; mas um repouso consagrado à religião.

Unido à religião, o repouso tira o homem dos trabalhos e das ocupações da vida ordinária para o rechamar ao pensamento dos bens celestes e ao culto devido à Majestade Divina.

Eis aquí a principal natureza e fim do repouso festivo que Deus, com lei especial, prescreveu ao homem no velho testamento, dizendo-lhe : **Recorda-te de santificar o sábado**, o que ensinou com o seu exemplo, quando no sétimo dia, depois de criado o homem repousou: **Repousou no dia sétimo de todas as suas obras que tinha feito**.

SUBTRAIR O OPERÁRIO AO IMPÉRIO DOS EXPLORADORES

Quanto à tutela dos bens naturais e exteriores, primeiro que tudo é um dever **subtrair os pobres operários à deshumanidade de** ávidos especuladores, que abusam, sem nenhuma discreção, das pessoas como se fossem máquinas, para fins de sua insaciavel ganância.

Não é justo nem humano o exigir do homem tanto trabalho a ponto de fazer pelo excesso da fadiga embrutecer o espírito e enfraquecer o corpo. A atividade do homem é limitada como a sua natureza. O exercício e o uso a aperfeiçoam, mas é preciso que de quando em quando se suspenda para dar lugar ao repouso.

LIMITAR AS HORAS DE TRABALHO

Não deve portanto o trabalho prolongar-se por mais tempo do que as forças o permitem.

Determinar a quantidade do repouso depende da qualidade do trabalho, das circunstâncias do tempo e do lugar, da compleição e saude dos operários. O trabalho, por exemplo, de extrair pedra, ferro, chumbo e outros materiais escondidos debaixo da terra, sendo mais pesado e nocivo à saude, deve ser compensado com uma duração mais curta.

Deve-se tambem atender às estações, porque não poucas vezes um trabalho que facilmente se suportaria numa estação, noutra é de fato insuportavel ou somente se vence com dificuldade.

O TRABALHO DAS MULHERES E DAS CRIANÇAS OPERÁRIAS

Enfim o que pode fazer um homem válido e na força da idade, não será equitativo exigí-lo duma mulher ou duma criança. Especialmente a infância, — e isto deve ser estritamente observado, — não deve entrar na oficina senão depois que a idade tenha desenvolvido nela as forças físicas, intelectuais e morais: do contrário, como uma planta ainda tenra, ver-se-á murchar com um trabalho demasiado, precoce e será prejudicada a sua educação.

Trabalhos há tambem que se não adaptam tanto à mulher, à qual a natureza destina de preferência os afazeres domésticos, que por outro lado salvaguardam admiravelmente a honestidade do sexo, e correspondem melhor pela sua natureza ao que pede a boa educação dos filhos e a prosperidade da família. Em geral, a duração do descanço deve-se medir pelo dispendio das forças que ele deve restituir.

ILEGÍTIMO, PERANTE DEUS, O CONTRATO DE TRABALHO QUE VIOLA O DOMINGO

O direito ao descanço de cada dia assim como a cessação do trabalho no dia do Senhor deve ser a condição expressa ou tácita de todo o contrato feito entre patrões e operários. Onde esta condição não entrar, o contráto não será probo, pois ninguem pode exigir ou prometer a violação dos deveres do homem para com Deus e para consigo mesmo.

FIXAÇÃO DO SALÁRIO — RACIOCÍNIO ERRÔNEO

Passemos agora a outro ponto da questão e de não menor importância, o qual, para evitar os extremos, demanda uma definição precisa; referimo-nos à fixação do salário.

Uma vez livremente aceite por uma e outra parte o salário, assim se raciocina: o patrão pagando-o tem desempenhado todos os seus compromissos e não é obrigado a mais nada.

Em tal hipotese, a justiça só seria lesada, se ele se recusasse a saldar a dívida ou o operário a concluir todo o seu trabalho, e a satisfazer as suas condições; e neste único caso, com exclusão de qualquer outro, é que o poder público teria que intervir para fazer valer o direito de qualquer deles.

Semelhante raciocínio não encontrará um juiz equitativo que consinta em o abraçar sem reserva, pois que não abrange todos os lados da questão e omite um realmente importante. Trabalhar é exercer a atividade com o fim de procurar o que requerem as diversas necessidades do homem, mas principalmente a sustentação da própria vida. **Comerás o teu pão com o suor de teu rosto.**

DOIS ASPECTOS FUNDAMENTAIS DO TRABALHO

Eis a razão porque o trabalho recebeu da natureza um duplo cunho: é **pessoal,** porque a força ativa é inerente à pessoa, e porque é propriedade daquele que a exerce e a recebeu para sua utilidade; e é **necessário,** porque o homem precisa do fruto do seu trabalho para conservar a sua existência, existência que ele deve conservar, para obedecer às ordens irrefragáveis da natureza.

Ora, se se encarar o trabalho apenas pelo seu lado pessoal, não há dúvida de que o operário pode a seu talante restringir a taxa do salário. A mesma vontade que dá o trabalho pode contentar-se com uma pequena remuneração ou mesmo não exigir nenhuma.

Mas já é outra coisa, se ao carater de **personalidade** se juntar o de **necessidade,** que o pensamento pode abstrair, mas que em realidade não é separavel.

Efetivamente conservar a existência é um dever imposto a todos os homens e ao qual não se podem subtrair sem crime. Deste dever promana necessariamente o direito de procurar as coisas necessárias à subsistência, e que o pobre as não procure senão mediante o salário do seu trabalho.

UMA LEI DE JUSTIÇA NATURAL ESTATUE OS LIMITES DO SALÁRIO

Façam, pois, o patrão e o operário todas as convenções que lhes aprouver e cheguem inclusivamente a acordar no cifra do salário: acima da sua livre vontade está uma lei de justiça natural, mais elevada e mais antiga, a saber, que o salário não deve ser insuficiente para assegurar a subsistência do operário sóbrio e honrado.

Mas se constrangido pela necessidade, ou compelido pelo receio dum mal maior, aceita as condições duras que por outro lado lhe não seria permitido recusar, porque lhe são impostas pelo patrão ou por quem faz oferta do trabalho, é isto sofrer uma violência contra a qual a justiça protesta.

O PAPEL DAS CORPORAÇÕES E DOS SINDICATOS, EM FACE DO SALÁRIO

Mas nestes casos e em outros análogos, para que no concernente às horas diárias de trabalho e à saude dos operários, a intervenção dos poderes públicos não seja importuna, sobretudo por causa da variedade das circunstâncias, dos tempos e dos lugares, será preferivel que a solução seja confiada às corporações ou sindicatos de que falaremos mais adiante, ou que se recorra a algum outro meio de defender os interesses dos operários, mesmo com o auxílio e apoio do Estado, se a questão o reclamar.

ECONOMIA DOS TRABALHADORES PARA A FORMAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO

O operário que perceber um salário suficiente para ocorrer com desafogo às suas necessidades e às da sua família, se for avisado, seguirá o conselho que parece dar-lhe a própria natureza; aplicar-se-á a ser parcimonioso e obrará de forma que, com prudentes economias, vá juntando um pequeno pecúlio, que lhe permita chegar um dia a adquirir um modesto patrimônio.

Já vimos que a presente questão não podia receber solução verdadeiramente eficaz, se não se começasse por estabelecer, como princípio fundamental, a inviolabilidade da propriedade particular.

Importa, pois, que as leis favoreçam o espírito de propriedade, o reanimem e desenvolvam, tanto quanto possivel, entre as massas populares. Uma vez obtido este resultado, seria ele a fonte dos mais preciosos benefícios, e em primeiro lugar duma repartição dos bens certamente mais equitativa.

OPULÊNCIA AO LADO DA MISÉRIA, UM PERIGO PARA A ORDEM SOCIAL

A violência das revoluções políticas dividiu o corpo social em duas classes e cavou entre elas um imenso abismo. Dum lado a onipotência vivendo no fausto, opulentamente: uma facção que, senhora absoluta da indústria e do comércio, torce o curso das riquezas e faz correr para o seu lado todos os mananciais; facção que aliás tem nas suas mãos mais dum motor da administração pública. Do outro lado a fraqueza na indigência: uma multidão com a alma ulcerada, sempre pronta para a desordem.

Ah! estimule-se a industriosa atividade do povo com a perspectiva da sua participação na propriedade do solo, e ver-se-á nivelar pouco a pouco o abismo que separa a opulência da miséria, e operar-se a aproximação das duas classes.

OS BENEFÍCIOS DA PROPRIEDADE LARGAMENTE DIFUNDIDA

Demais, a terra produzirá tudo em maior abundância. Pois o homem é assim feito: o pensamento de que trabalha em um terreno que é seu redobra o seu ardor e a sua aplicação. Chega a por todo o seu amor numa terra que ele mesmo cultivou, que lhe promete a si e aos seus não só o estritamente necessário, mas ainda uma certa abastança. Não há quem não descubra sem esforço os efeitos desta duplicação da atividade sobre a fecundida da terra e sobre a riqueza das nações.

A PROPRIEDADE SEM PESADOS ONUS DO ESTADO FIXA O HOMEM À SUA PÁTRIA

Uma terceira utilidade será a suspensão do movimento de emigração: ninguem com efeito quereria trocar por uma região estrangeira a sua Pátria e a sua terra natal, se nesta encontrasse os meios de levar uma vida mais toleravel.

Mas uma condição, indispensavel para que todas estas vantagens se convertam em realidade, é que a propriedade particular não seja esgotada por um excesso de encargos e de impostos.

Não é das leis humanas, mas da natureza, que emana o direito da propriedade individual; a autoridade pública não o pode abolir. O que ela pode é regular-lhe o uso e conciliá-lo com o bem comum.

É por isso que ela age contra a justiça e contra a humanidade quando, sob o nome de impostos, sobrecarrega desmedidamente os bens dos particulares.

EXALTANDO AS ORGANIZAÇÕES DE SOCORRO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em último lugar, diremos que os próprios patrões e operários podem singularmente auxiliar a solução, por meio de todas as obras próprias a aliviar eficazmente a indigência e a operar uma aproximação entre as duas classes.

Deste número são as associações de socorros mútuos; as diversas instituições, devidas à iniciativa particular, que tem por fim socorrer os operários, as suas viuvas e orfãos, em caso de morte, de acidentes ou de enfermidades; os patronatos que exercem uma proteção benéfica para com as crianças dos dois sexos, os adolescentes e os homens feitos.

AS CORPORAÇÕES OPERÁRIAS

Mas o primeiro lugar pertence às associações operárias, que abrangem quase todas as outras.

Os nossos antepassados experimentaram, por muito tempo, a benéfica influência das corporações de artífices. Ao passo que os artistas encontravam nelas inapreciaveis vantagens, as artes daí tiveram um novo lustre e uma nova vida, como uma grande quantidade de monumentos e proclama.

Estando hoje as gerações mais cultivadas, os costumes mais polidos, as exigências da vida quotidiana mais numerosas, é fora de dúvida que se não podia deixar de adaptar as associações operárias a estas novas condições.

Assim, com prazer vemos Nós irem-se formando por toda a parte sociedades deste gênero, quer compostas só de operários

quer reunindo ao mesmo tempo operários e patrões: é para desejar que aumentem em número e eficiência de ação.

Comquanto nos tenhamos delas ocupado mais duma vez, queremos expor aquí a sua oportunidade e o seu direito de existência e indicar como devem organizar-se e qual deve ser o seu programa de ação.

OS TEMPOS ENSINAM A COOPERAÇÃO

A experiência que o homem adquire todos os dias da exiguidade das suas forças, obriga-o e impele-o a valer-se da cooperação de outrem.

É nas sagradas letras que se lê esta máxima: **Mais valem dois juntos que um só, pois tiram vantagem da sua associação. Se um cai, o outro sustenta-o. Desgraçado do homem só, pois quando cair não terá ninguem que o levante.** E esta outra: **O irmão que é ajudado por seu irmão é como uma cidade forte.**

COMO SE FORMA A SOCIEDADE CIVIL

Desta propensão natural, como dum mesmo germe, nasce a sociedade civil primeiro, depois no próprio seio estas outras sociedades que, por serem restritas e imperfeitas, não são por isso sociedades menos verdadeiras. Entre as pequenas sociedades e a grande há profundas diferenças, que resultam do seu fim próximo.

O fim da sociedade civil abrange universalmente todos os cidadãos, pois este fim está no bem comum, isto é, num bem do qual todos e cada um teem o direito de participar em medida proporcional.

Por isso se chama **público,** porque **reune os homens para formarem uma nação.**

O CARATER DAS SOCIEDADES PARTICULARES

Ao contrário, as sociedades que se constituem no seu seio, são frageis porque são **particulares,** e o são com efeito, pois a sua razão de ser imediata é a utilidade particular e exclusiva dos seus membros.

A sociedade particular é aquela que se forma com um fim particular, como quando dois ou três indíviduos se associam para exercerem em comum o comércio.

Ora, pela fato de as sociedades particulares não terem existência senão no seio da sociedade civil, da qual são como outras tantas partes, não se segue, falando em geral e considerando apenas a sua natureza, que o Estado possa negar-lhe a existência.

AS SOCIEDADES PARTICULARES TEEM O SEU FUNDAMENTO NO DIREITO NATURAL

O direito de existência foi-lhes outorgado pela própria natureza; e a sociedade civil foi instituida para proteger o direito natural, não para o aniquilar.

Por esta razão, uma sociedade civil que proibisse as sociedades públicas e particulares, atacar-se-ia a si mesma, pois que todas as sociedades públicas e particulares tiram a sua origem dum mesmo princípio: a natural sociabilidade do homem.

QUANDO O PODER PÚBLICO PODE SE OPOR À EXISTÊNCIA DE UMA ORGANIZAÇÃO DESTE GÊNERO

Certamente dão-se conjunturas que autorizem as leis a opor-se à fundação duma sociedade deste gênero. Se uma sociedade, em virtude mesmo dos seus estatutos orgânicos, trabalhasse para um fim em oposição flagrante à probidade, à justiça, à segurança do Estado, os poderes públicos teriam o direito de lhe impedir a formação, ou de a dissolver, se já estivesse formada.

Mas devia em tudo isto agir com uma grande circunspeção, para evitar usurpações dos direitos dos cidadãos e para não estatuir, sob a aparência de utilidade pública, alguma coisa que a razão houvesse de desaprovar. Pois uma lei não merece obediência, senão enquanto ela é conforme à reta razão e à lei eterna de Deus.

O PAPEL HISTÓRICO DAS CORPORAÇÕES CATÓLICAS

Aquí, apresentam-se ao nosso espírito as confrarias, as congregações e as ordens religiosas de todo o gênero, às quais a autoridade da Igreja e a piedade dos fiéis deram origem: quais foram os seus frutos de salvação para o gênero humano até nossos dias, a história o diz suficientemente.

Consideradas simplesmente sob o ponto de vista da razão, estas sociedades aparecem como fundadas com um fim honesto, e consequentemente sob os auspícios do direito natural: no que elas teem de relativo à religião, não dependem senão da Igreja.

Os poderes públicos não podem, pois, legitimamente arrogar-se nenhum direito sobre elas, nem atribuir-se a sua administração; a sua obrigação é antes respeitá-las, protegê-las, e em caso de necessidade, defendê-las.

CONDENANDO USURPAÇÕES CLAMOROSAS CONTRA AS ASSOCIAÇÕES CATÓLICAS

Justamente o contrário é que Nós temos sido condenado a ver, principalmente nestes últimos tempos. Em não poucos paises, o Estado tem posto mão nestas sociedades, e tem acumulado a este respeito injustiça sobre injustiça: sujeição às leis civís, privações do direito legítimo de personalidade, expoliação dos bens. Sobre estes bens, a Igreja tinha portanto os seus direitos: cada um dos membros tinha os seus doadores, que lhes haviam estabelecido uma aplicação, aqueles, enfim, que delas auferiram socorros e alívio.

Assim não podemos deixar de deplorar amargamente espoliações tão iníquas e tão funestas; tanto mais que se ferem de proscrição as sociedades católicas na mesma ocasião em que se afirma a legalidade das sociedades particulares, e que, aquilo que se recusa a homens pacíficos e que não teem em vista sinão a utilidade pública, se concede, e por certo muito amplamente, a homens que meditam planos funestos à religião e tambem ao Estado.

RECOMENDANDO, COM INSISTÊNCIA, AS ASSOCIAÇÕES OPERÁRIAS CRISTÃS

Certamente em nenhuma época se viu uma tão grande multiplicidade de associações de todo o gênero, principalmente de associações operárias. De onde veem muitas delas, a que fim tendem, e por que meios, não é aquí o lugar de o investigar.

Mas é uma opinião, confirmada por numerosos indícios, que elas são ordinariamente governadas por chefes ocultos, e que obedecem a uma palavra de ordem igualmente hostil ao nome

cristão e à segurança das nações: que depois de terem açambarcado o trabalho em todas as empresas, se há operários que se recusam a entrar em seu seio, lhes fazem expiar a recusa pela miséria.

Neste estado de coisas, os operários cristãos não teem remédio sinão escolher entre estes dois partidos: ou darem os seus nomes às sociedades de que a religião tem tudo a temer, ou organizarem-se eles mesmos e unirem as suas forças para poderem sacudir denodadamente um jugo tão injusto e tão intoleravel.

Haverá homens, verdadeiramente empenhados em arrancar o supremo bem da humanidade a um perigo iminente, que possam ter a menor dúvida de que é necessário optar por esse úlltimo partido?

LOUVORES AOS QUE PROCURAM A REHABILITAÇÃO CRISTÃ DA CLASSE OPERÁRIA

É altamente louvavel o zelo de um grande número dos nossos irmãos que, conhecendo perfeitamente as necessidades da hora presente, sondam, com cuidado, o terreno, para descobrirem uma vereda honesta que conduza à rehabilitação da classe operária.

Constituindo-se protetores das pessoas dedicadas ao trabalho, esforçam-se por aumentar a sua prosperidade, tanto doméstica como individual; por regular com equidade as relações recíprocas dos patrões e operários; por manter e enraizar em uns e em outros a lembrança dos seus deveres e a observação dos preceitos divinos, preceitos que, conduzindo o homem à moderação e condenando todos os excessos, mantem nas nações, e entre elementos tão diversos de pessoas e de coisas, a concórdia e a harmonia mais perfeita.

OS CONGRESSOS, AS CORPORAÇÕES CRISTÃS E A AÇÃO DO CLERO, SOB A DIREÇÃO DO EPISCOPADO

Sob a inspiração dos mesmos pensamentos, homens de grande mérito se reunem frequentemente em congressos para se comunicarem as suas idéias, unirem as suas forças, ordenarem programas de ação.

Outros ocupam-se em **fundar corporações adequadas às diversas profissões** e em fazer entrar nelas os artistas: coadjuvam

estes com seus conselhos e com a sua fortuna, e providenciam para que lhes não falte nunca um trabalho honrado e proveitoso.

Os Bispos, por seu lado, animam estes esforços e os colocam sob a sua proteção: por sua autoridade e sob seus auspícios, membros do clero tanto secular como regular se dedicam, em grande número, aos interesses espirituais das corporações.

RICOS, COMPANHEIROS VOLUNTÁRIOS DOS TRABALHADORES

Finalmente não faltam católicos que, possuidores de abundantes riquezas, convertidos de alguma sorte em companheiros voluntários dos trabalhadores, não olham despesas para fundar e propagar sociedades, onde estes possam encontrar, ao lado de uma certa fartura para o presente, a promessa de um descanço honroso para o futuro.

Tanto zelo, tantos e tão engenhosos esforços teem já feito entre os povos um bem muito consideravel e demasiado conhecido para que seja necessário falar dele mais detidamente.

É a nossos olhos dum feliz prognóstico para o futuro e esperamos destas corporações os mais benéficos frutos, contanto que continuem o seu desenvolvimento e que a prudência presida sempre à sua organização.

UM APELO AO ESTADO

Proteja o Estado estas sociedades fundadas segundo o direito, mas não intervindo no seu governo interno e não toque nas molas íntimas que lhe dão a vida; pois o movimento vital procede essencialmente dum princípio interior, e extingue-se facilmente sob a ação duma causa externa.

SÁBIA E PRUDENTE DISCIPLINA

Precisam evidentemente estas corporações, para que nelas haja unidade de ação e acordo de vontade, duma sábia e prudente disciplina. Se, pois, como é certo, os cidadãos são livres para se associarem, devem sê-lo igualmente para se dotarem com estatutos e regulamentos que lhes pareçam mais apropriados ao fim que colimam. Quais devem ser estes estatutos e regulamentos?

Não cremos que se possam dar regras certas e precisas para

lhes determinar os pormenores; tudo depende das condições de cada nação, das tentativas feitas e da experiência adquirida, do gênero de trabalho, da expansão do comércio, e de outras circunstâncias de coisas e de tempos que se devem pesar com madureza.

BEM-ESTAR ESPIRITUAL E MATERIAL

Tudo quanto se pode dizer em geral é que se deve tomar como regra universal e constante o organizar e governar por tal forma as corporações que proporcionem a cada um de seus membros os meios aptos para lhes fazerem atingir, pelo caminho mais comodo e mais curto, o fim que elas se propõem. Fim que consiste no maior aumento possivel dos bens do corpo, do espírito e da fortuna.

Mas é evidente que se deve visar antes de tudo o objeto principal, que é o aperfeiçoamento moral e religioso. É principalmente este fim que deve regular toda a economia destas sociedades. De outro modo, elas degenerariam e pouco se avantajariam àquelas sociedades em que a religião não tem nenhum lugar.

Ora, de que serviria ao artista ter encontrado no seio da corporação a abundância de bens materiais, se a falta de alimentos espirituais pusesse em perigo a salvação de sua alma? **Que vale ao homem possuir o universo inteiro, se vier a perder a sua alma?** Eis o carater com que Nosso Senhor Jesus Cristo quís que se distinguisse o cristão do pagão: **Os pagãos é que procuram todas estas coisas... procurai vós primeiro o reino de Deus, e todas as coisas vos serão dadas por acréscimo.**

AMPLO LUGAR À FORMAÇÃO CRISTÃ DOS OPERÁRIOS

Assim, pois, tomando a Deus por ponto de partida, dê-se um amplo lugar à instrução religiosa afim de que todos conheçam os seus deveres para com Ele: o que é necessário crer, o que é necessário esperar, o que é necessário fazer para obter a salvação eterna — tudo isto lhes deve ser cuidadosamente recomendado. Premunam-se com uma solicitude particular contra as **opiniões errôneas e contra todas as variedades do vício.**

Encaminhe-se o operário ao culto de Deus, inicie-se nele o espírito de piedade, torne-se-o principalmente fiel à observância dos domingos e dias festivos.

Aprenda ele a amar e a respeitar a Igreja, mãe comum de todos os cristãos, a aquiescer aos seus preceitos, a frequentar os seus sacramentos, que são fontes divinas onde a alma se purifica das suas manchas e bebe a santidade.

DIREÇÃO HONESTA, PRUDENTE E JUSTA PARA AS ASSOCIAÇÕES OPERÁRIAS

Constituida assim a religião em fundamento de todas as leis sociais não é dificil determinar as relações mútuas a estabelecer entre os membros das corporações para obter a paz e a prosperidade da sociedade. As diversas funções devem ser distribuidas da maneira mais proveitosa aos interesses comuns, e de tal modo que a desigualdade não prejudique a concórdia.

Importa grandemente que os encargos sejam distribuidos com inteligência, e claramente definidos, afim de que ninguem tenha que sofrer injustamente.

Que a massa comum seja administrada com integridade, e que determine previamente, pelo grau de indigência de cada um dos membros, a quantidade de socorro que se lhes deve conceder; que os direitos e os deveres dos patrões sejam perfeitamente conciliados com os direitos e deveres dos operários.

UMA SUGESTÃO PARA SOLUCIONAR OS LITÍGIOS CLASSISTAS

Afim de atender às reclamações eventuais que se levantem por uma ou outra classe a respeito dos direitos lesados, seria muito para desejar que os próprios estatutos encarregassem homens prudentes e íntegros, tirados do seu seio, de regularem o litígio na qualidade de árbitros.

AMPARO AO TRABALHADOR DESAJUSTADO, POR PARTE DAS CORPORAÇÕES CATÓLICAS

É necessário ainda prover dum modo especial a que em nenhum tempo falte trabalho ao operário; e que haja um fundo de reserva destinado a fazer face, não somente aos acidentes súbitos e fortúitos, inseparaveis do trabalho industrial, mas ainda à doença, à velhice e aos reveses da fortuna.

Estas leis, conquanto que sejam aceitas de boa vontade, bastam para assegurar aos fracos a subsistência e um certo bem-estar. Mas as corporações católicas são chamadas ainda a prestar os seus bons serviços à prosperidade geral. Pelo passado podemos sem temeridade julgar do futuro.

UMA LIÇÃO DA IGREJA PRIMITIVA

Uma idade deixa o lugar a outra; mas o curso das coisas apresenta maravilhosas semelhanças, preparadas por essa Providência que tudo dirige e faz convergir para o fim que Deus se propôs ao criar a humanidade.

Sabemos que nas primeiras idades da Igreja lhe imputavam como um crime a indigência dos seus membros, condenados a viverem de esmolas ou do trabalho.

Mas embora despidos de riquezas e de poder, souberam conciliar o favor dos ricos e a proteção dos poderosos. Mostravam-se diligentes, laboriosos, modelos de justiça e principalmente de caridade.

Com o espetáculo duma vida tão perfeita e de costumes tão puros, todos os prejuizos se dissiparam, o sarcasmo caiu e as ficções duma superstição inveterada desvaneceram-se pouco a pouco, ante a verdade cristã.

A SORTE DA CLASSE OPERÁRIA SERÁ RESOLVIDA PELA RAZÃO OU SEM ELA

A sorte da classe operária, tal é a questão de que hoje se trata, será resolvida pela razão ou sem ela e não pode ser indiferente às nações, que o seja por uma ou por outra maneira.

MAS OS OPERÁRIOS CRISTÃOS VISAM RESOLVÊ-LA PELA RAZÃO

Os operários cristãos resolve-la-ão facilmente pela razão, se unidos em sociedades e obedecendo a uma direção prudente entrarem no caminho em que os seus antepassados encontraram o seu bem e o bem dos povos.

Qualquer que seja, nos homens, a força dos prejuizos e das paixões, se uma vontade pervertida não afogou ainda inteiramente

o sentimento do justo e do honesto, será indispensavel que, cedo ou tarde, a benevolência pública se volte para esses operários, que se hajam visto ativos e modestos, pondo a equidade acima da ganância, e preferindo a tudo a religião do dever.

Daquí resultará esta outra vantagem: a esperança de salvação e grandes facilidades para atingí-la serão oferecidas a esses operários que vivem no despreso da fé cristã, ou nos hábitos que ela reprova.

JOGUETES DE ESPERANÇAS ENGANOSAS

Compreendem eles ordinariamente, esses operários, que teem sido o joguete de esperanças enganosas e de aparências mentirosas.

Pois sentem pelo tratamento deshumano que recebem dos seus patrões, que quase não são avaliados senão pelo peso do ouro produzido pelo seu trabalho. Quanto às sociedades que os aliciaram, bem vêem eles que em lugar da caridade e do amor, não encontram nelas sinão discórdias intestinas, essas companheiras inseparaveis da pobreza insolente e incrédula.

Com a alma embotada, o corpo extenuado, quanto não desejariam sacudir um jugo tão humilhante; mas, ou seja por causa dos respeitos humanos ou pelo receio da indigência não ousam fazê-lo.

UM LUGAR PARA OS ENGANADOS E ARREPENDIDOS, NAS ORGANIZAÇÕES OPERÁRIAS CRISTÃS

Para todos esses operários podem as sociedades católicas ser de maravilhosa utilidade, se, vendo os hesitantes, os convidarem a vir procurar no seu seio um remédio para todos os seus males e se, arrependidos, elas os acolherem apressadamente e lhes assegurarem defesa e proteção.

TOME CADA UM, SEM DEMORA, A SUA TAREFA, NO CAMPO SOCIAL

Vede, Veneraveis Irmãos, porque e por que meios esta questão tão dificil demanda ser tratada e resolvida. Tome cada um a

tarefa que lhe pertence, e isto sem demora, para que não suceda que, diferindo-se o remédio, se torne incuravel o mal já, de si tão grave.

A IGREJA, OS GOVERNOS E OS PATRÕES, COLABORANDO PARA A RESTAURAÇÃO SOCIAL

Façam os governantes uso da autoridade protetora das leis e das instituições; lembrem-se os ricos e os patrões dos seus deveres; tratem os operários, cuja sorte está em jogo, dos seus interesses pelas vias legítimas; e visto que só a religião, como dissemos a princípio, é capaz de arrancar o mal pela raiz, lembrem-se todos de que a primeira coisa a fazer é a restauração dos costumes cristãos; sem ela, os meios sugeridos pela prudência humana, como mais eficazes, serão pouco aptos para produzir salutares resultados.

Quanto à Igreja, a sua ação jamais faltará por qualquer modo, e será tanto mais fecunda quanto mais livremente se possa desenvolver: e isto Nós desejamos que o compreendam sobretudo aqueles cuja missão é velar pelo bem público.

O ITINERÁRIO DOS SACERDOTES NA REFORMA SOCIAL, PELA CARIDADE QUE COMPENDIA EM SI TODO O EVANGELHO

Empreguem neste ponto os Ministros do Santuário toda a energia da sua alma e generosidade do seu zelo, e guiados pela vossa autoridade e pelo vosso exemplo, Veneráveis Irmãos, não se cancem de inculcar a todas as classes da sociedade as máximas do Evangelho; façam tudo quanto estiver ao seu alcance para a salvação dos povos, e sobretudo alimentem em si e acendam nos outros, nos grandes e nos pequenos, a caridade, senhora e rainha de todas as virtudes.

Porquanto a salvação desejada deve ser, principalmente, o fruto de uma grande difusão de caridade; queremos dizer daquela caridade que compendia em si todo o Evangelho, e que sempre pronta a sacrificar-se pelo próximo é o antídoto mais seguro contra o orgulho e o egoismo do século.

Desta virtude descreveu S. Paulo as feições características com as seguintes palavras: **a caridade é paciente, é benigna, não cuida do seu próprio interesse: tudo sofre; a tudo se resigna.**

A BENÇÃO DO PONTÍFICE

Como sinal dos favores celestes e penhor do Nosso afeto, a cada um de vós Veneráveis Irmãos, ao vosso clero e ao vosso povo, com grande afeto no Senhor, concedemos a Benção Apostólica.

Dada em Roma, em S. Pedro, aos 15 de maio de 1891, no décimo quarto ano do Nosso Pontificado.

LEÃO XIII, PAPA

S. S. D. N. LEONIS PP. XIII
LITTERAE ENCYCLICAE
DE CONDITIONE OPIFICUM

Venerabilibus Fratribus Patriarchis, Archiepiscopis et Episcopis universis catholici orbis gratiam et communionem cum Apostolica Sede habentibus.

LEO PP. XIII

Venerabiles Fratres

Salutem et Apostolicam Benedictionem

RERUM NOVARUM semel excitatâ cupidine, quae diu quidem commovet civitates, illud erat consecuturum ut commutationum stadia a rationibus politicis in oeconomicarum cognatum genus aliquando defluerent.

Revera nova industriae incrementa novisque euntes itineribus artes: mutatae dominorum et mercenariorum rationes mutuae: divitiarum in exiguo numero affluentia, in multitudine inopia: opificum cum de se confidentia major, tum inter se necessitudo conjunctior, praeterea versi in deteriora mores, effecere ut certamen erumperet. In quo quanta rerum momenta vertantur, ex hoc apparet, quod animos habet acri expectatione suspensos: idemque ingenia exercet doctorum, concilia prudentum, conciones populi, legumlatorum judicium, consilia principum, ut jam causa nulla reperiatur tanta, quæ teneat hominum studia vehementius.

Itaque, proposita Nobis Ecclesiae causâ et salute communi, quod alias consuevimus, Venerabiles Fratres, datis ad vos Litteris de imperio politico, de libertate humana, de civitatum constitutione christiana, aliisque non dissimili genere, quae ad refutandas opi-

nionum fallacias opportuna videbantur, idem nunc faciendum **de condicione opificum** iisdem de causis duximus.

Genus hoc argumenti non semel jam per occasionem attigimus: in his tamen litteris totam data opera tractare quaestionem apostolici muneris conscientia monet, ut principia emineant, quorum ope, uti veritas atque aequitas postulant, dimicatio dirimatur.

Causa est ad expediendum difficilis, nec vacua periculo. Arduum siquidem metiri jura et officia, quibus locupletes et proletarios, eos qui rem, et eos qui operam conferant, inter se oportet contineri. Periculosa vero contentio, quippe quae ab hominibus turbulentis et callidis ad pervertendum judicium veri concitandamque seditiose multidudinem passim detorquetur.

Utcumque sit, plane videmus; quod consentiunt universi, infimae sortis hominibus celeriter esse atque opportune consulendum, cum pars maxima in misera calamitosaque fortuna indigne versentur.

Nam veteribus artificum collegiis superiore saeculo deletis, nulloque in eorum locum suffecto praesidio, cum ipsa instituta legesque publicae avitam religionem exuissent, sensim factum est ut opifices inhumanitati dominorum effrenataeque competitorum cupiditati solitarios atque indefensos tempus tradiderit.

Malum auxit usura vorax, quae non semel Ecclesiae judicio damnata, tamen ab hominibus avidis et quaestuosis per aliam speciem exercetur eadem: huc accedunt et conductio operum et rerum omnium commercia fere in paucorum redacta potestatem, ita ut opulenti ac praedivites perpauci prope servile jugum infinitae proletariorum multitudini impossuerint.

Ad hujus sanationem mali **Socialistae** quidem, sollicitata egentium in locupletes, invidia, evertere privatas bonorum possessiones contendunt oportere, earumque loco communia universis singulorum bona facere, procurantibus viris qui aut municipio praesint, aut totam rempublicam gerant.

Ejusmodi translatione bonorum a privatis ad commune, mederi se posse praesenti malo arbitrantur, res et commoda inter cives aequabiliter partiendo.

Sed est adeo eorum ratio ad contentionem dirimendam inepta, ut ipsum opificum genus afficiat incomodo: eademque praeterea est valde injusta, quia vim possessoribus legitimis affert, pervertit officia reipublicae, penitusque miscet civitates.

Sane, quod facile est pervidere, ipsius operae, quam suscipiunt

qui in arte aliqua quaestuosa versantur, haec per se causa est, atque hic finis quo proxime spectat artifex, rem sibi quaerere privatoque jure possidere uti suam ac propriam. Is enim si vires, si industriam suam alteri commodat, hanc ob causam commodat ut res adipiscatur ad victum cultumque necessarias: ideoque ex opera data jus verum perfectumque sibi quaerit non modo exigendae mercedis, sed et collocandae uti velit.

Ergo si tenuitate sumptuum quicquam ipse comparsit, fructumque parcimoniae suae, quo tutior esse custodia possit, in praedio collocavit, profecto praedium istiusmodi nihil est aliud, quam merces ipsa aliam induta speciem: propterea que coemptus sic opifici fundus tam est in ejus protestate futurus, quam parta labore merces. Sed in hoc plane, ut facile intelligitur, rerum dominium vel moventium vel solidarum consistit. In eo igitur quod bona privatorum transferre **Socialistae** ad commune nituntur, omnium mercenariorum faciunt conditionem deteriorem quippe quos, collocandae mercedis libertate sublata, hoc ipso augendae rei familiaris utilitatumque sibi comparandarum spe et facultate despoliant.

Verum, quod majus est, remedium proponunt cum justitia aperte pugnans, quia possidere res privatim ut suas, jus est homini a natura datum.

Revera hac etiam in re maxime inter hominem et genus interest animantium ceterarum. Non enim se ipsae regunt belluae, sed reguntur gubernanturque diplici naturae instinctu: qui tum custodiunt experrectam in eis facultatam agendi, viresque opportune evolvunt, tum etiam singulos earum motus exsuscitant iidem et determinant. Altero instinctu ad se vitamque tuendam, altero ad conservationem generis ducuntur sui. Utrumque vero commode assequuntur earum rerum usu quae adsunt, quaeque praesentes sunt; nec sane progredi longius possent, quia solo sensu moventur rebusque singularibus sensu perceptis.

Longe alia hominis natura. Inest in eo tota simul ac perfecta vis naturae animantis, ideoque tributum ex hac parte homini est, certe non minus quam generi animantium omni, ut rerum corporearum fruatur bonis. Sed natura animans quantumvis cumulate possessa, tantum abest ut naturam circumscribat humanam, ut multo sit humana natura inferior, et ad parendum huic obediendumque nata. Quod eminet atque excellit in nobis, quod homini tribuit ut homo sit, et a belluis differat genere toto, mens seu ratio est. Et ob hanc causam quod solum hoc animal est rationis particeps,

bona homini tribuere necesse est non utenda solum, quod est omnium animantium commune, sed stabili perpetuoque jure possidenda, neque ea duntaxat quae usu consumuntur, sed etiam quae, nobis utentibus, permanent.

Quod magis etiam apparet, si hominum in se natura altius spectetur. Homo enim cum innumerabilia ratione comprehendat, rebusque praesentibus adjungat atque annectat futuras, cumque actionum suarum sit ipse dominus, propterea sub lege aeterna, sub potestate omnia providentissime gubernantis Dei, se ipse gubernat providentia consilii sui: quamobrem in ejus est potestate res eligere quas ad consulendum sibi non modo in praesens, sed etiam in reliquum tempus, maxime judicet idoneas. Ex quo consequitur ut in homine esse non modo terrenorum fructuum, sed ipsius terrae dominatum oporteat, quia e terrae fetu sibi res suppeditari videt ad futurum tempus necessarias. Habent cujusque hominis necessitates velut perpetuos reditus, ita ut, hodie expletae, in crastinum nova imperent. Igitur rem quandam debet homini natura dedisse stabilem perpetuoque mansuram, unde perennitas subsidii expectari posset. Atqui istiusmodi perennitatem nulla res praestare nisi cum ubertatibus suis terra, potest.

Neque est cur providentia introducatur reipublicae: est enim homo, quam respublica, senior: quocirca jus ille suum ad vitam corpusque tuendum habere natura ante debuit quam civitas ulla coisset.

Quod vero terram Deus universo generi hominum utendam, fruendam dederit, id quidem non potest ullo pacto privatis possessionibus obesse. Deus enim generi hominum donavisse terram in commune dicitur, non quod ejus promiscuum apud omnes dominatum voluerit, sed quia partem nullam cuique assignavit possidendam, industriae hominum institutisque populorum permissa privatarum possessionum descriptione.

Ceterum utcumque inter privatos distributa, inservire communi omnium utilitati terra non cessat, quoniam nemo est, mortalium, quin alatur eo, quod agri efferunt. Qui re carent, supplent opera: ita ut vere affirmari possit, universam comparandi victus cultusque rationem in labore consistere, quem quis vel in fundo insumat suo, vel in arte aliqua operosa, cujus merces tandem non aliunde, quam a multiplici terrae fetu ducitur, cum eoque permutatur.

Qua ex re rursus efficitur, privatas possessiones plane esse secundum naturam. Res enim eas, quae ad conservandam vitam

maximeque ad perficiendam requiruntur, terra quidem cum magna largitate fundit, sed fundere ex se sine hominum cultu et curatione non posset. Jamvero cum in parandis naturae bonis industriam mentis viresque corporis homo insumat, hoc ipso applicat ad sese eam naturae corporeae partem, quam ipse percoluit, in qua velut formam quandam personae suae impressam reliquit; ut omnino rectum esse oporteat, eam partem ab eo possideri uti suam, nec ullo modo jus ipsius violare cuiquam licere.

Horum tam perspicua vis est argumentorum, ut mirabile videatur, disentire quosdam exoletarum opinionum restitutores: qui usam quidem soli, variosque praediorum fructus homini privato concedunt: at possideri ab eo ut domino vel solum, in quo aedificavit, vel praedium quod excoluit, plane jus esse negant. Quod cum negant, fraudatum iri partis suo labore rebus hominem, non vident.

Ager quippe cultoris manu atque arte subactus habitum longe mutat: e silvestri frugifer, ex infecundo fera efficitur. Quibus autem rebus est melior factus, illae sic solo inhaerent miscenturque penitus, ut maximam partem nullo pacto sint separabiles a solo. Atqui id quemquam potiri illoque perfrui, in quo alius desudavit, utrumne justitia patiatur? Quomodo effectae res causam sequuntur, a qua effectae sunt, sic operae fructum, ad eos ipsos qui operam dederint, rectum est pertinere. Merito igitur universitas generis humani, dissentientibus paucorum opinionibus nihil admodum mota, studioseque naturam intuens in ipsius lege naturae fundamentum reperit partitionis bonorum, possessionesque privatas, ut quae cum hominum natura pacatoque et tranquilo convictu maxime congruant, omnium saeculorum usu consecravit.

Leges autem civiles, quae cum justae sunt, virtutem suam ab ipsa naturali lege ducunt, id jus, de quo loquimur, confirmant ac vi etiam adhibenda tuentur.

Idem divinarum legum sanxit auctoritas, quae vel appetere alienum gravissime vetant. **Non concupisces uxorem proximiui: non domum, non agrum non ancillam, non bovem, non asinum, et universa quae illius sunt.** (Deut., v. 21).

Jura vero istiusmodi, quae in hominibus insunt singulis, multo validiora intelliguntur esse si cum officiis hominum in convictu domestico apta et connexa spectentur.

In deligendo genere vitae non est dubium, quin in potestate sit arbitrioque singulorum alterutrum malle, aut Jesu Christi sectari de virginate consilium, aut maritali se vinculo obligare. Jus conjugii

naturale ac primigenum homini adimere, causamve nuptiarum praecipuam, Dei auctoritate initio constitutam, quoquo modo circumscribere lex hominum nulla potest. **Crescite et multiplicamini.** (Gen. I, 28).

En igitur familia, seu societas domestica, perparva illa quidem, sed vera societas, eademque omni civitate antiquior; cui propterea sua quaedam jura officiaque esse necesse est, quae minime pendeant a republica. Quod igitur demonstravimus, jus dominii personis singularibus natura tributum, id transferri in hominen, qua caput est familiae, oportet: immo tanto jus est illud validius, quanto persona humana in convictu domestico plura complectitur. Sanctissima naturae lex est, ut victu omnique cultu paterfamilias tueatur, quos ipse procrearit: idemque illuc a natura ipsa deducitur, ut velit liberis suis, quippe qui paternam referunt et quodam modo producunt personam, acquirere et parare, unde se honeste possint in ancipiti vitae cursu a misera fortuna defendere. Id vero efficere non alia ratione potest, nisi fructuosarum possessione rerum, quas ad liberos haereditate transmittat.

Quemadmodum civitas, eodem modo familia, ut memoravimus, veri nominis societas est, quae potestate propria, hoc est paterna, regitur. Quamobrem, servatis utique finibus quos proxima ejus causa praescripserit, in deligendis adhibendisque rebus incolumitati ac justae libertati suae necessariis, familia quidem, paria saltem cum societate civili jura obtinet.

Paria saltem diximus, quia cum convictus domesticus et cogitatione sit et re prior, quam civilis conjunctio, priora quoque esse magisque naturalia jura ejus officiaque consequitur. Quod si cives, si familiae, convictus, humani societatisque participes factae, pro adjumento offensionem, pro tutela diminutionem juris sui in republica reperirent, fastidienda citius quam optanda societas esset.

Velle igitur ut pervadat civile imperium arbitratu suo usque ad intima domorum, magnus ac perniciosus est error.

Certe si qua forte familia in summa rerum difficultate consiliique inopia versetur, ut inde se ipsa expedire nullo pacto possit, rectum est subveniri publice rebus extremis: sunt enim familiae singulae pars quaedam civitatis. Ac pari modo sicubi intra domesticos parietes gravis extiterit perturbatio jurium mutuorum, suum cuique jus potestas publica vindicato: neque enim hoc est ad se rapere jura civium, sed munire atque firmare justa debitaque tutela.

Hic tamen consistant necesse est, qui praesint rebus publicis: hos excedere fines natura non patitur.

Patria potestas est ejusmodi, ut nec extingui, neque absorberi a republica possit, quia idem et commune habet cum ipsa hominum vita principium, **Filii sunt aliquid patris,** et velut paternae amplificatio quaedam personae: proprieque loqui si volumus, non ipsi per se, sed per communitatem domesticam, in qua generati sunt, civilem ineunt ac participant societatem. Atque hac ipsa de causa, quod filii sunt **naturaliter aliquid patris... antequam usum liberi arbitrii habeant, continentur sub parentum cura** (S. Thom. II — II. Quaest. X, art. XII). Quod igitur Socialistae, posthabita providentia parentum, introducunt providentiam, reipublicae, faciunt **contra justitiam naturalem,** ac domorum compaginem dissolvunt.

Ac praeter injustitiam, nimis etiam apparet qualis esset omnium ordinum commutatio perturbatioque, quam dura et odiosa servitus civium consecutura. Aditus ad invidentiam mutuam, ad obrectationes et discordias patefieret: ademptis ingenio singulorum sollertiaeque stimulis ipsi divitiarum fontes necessario exarescerent; eaque, quam fingunt cogitatione, aequabilitas, aliud revera non esset nisi omnium hominum aeque misera atque ignobilis, nullo discrimine, conditio.

Ex quibus omnibus perspicitur, illud **Socialismi** placitum de possessionibus in commune redigendis omnino repudiari oportere, quia iis ipsis, quibus est opitulandum nocet; naturalibus singulorum juribus repugnat, officia reipublicae tranquillitatemque communem perturbat. Maneat ergo, cum plebi sublevatio quaeritur, hoc in primis haberi fundamenti instar oportere, privatas possessiones inviolate servandas. Quo posito, remedium, quod exquiritur, unde petendum sit, explicabimus.

Confidenter ad argumentum aggredimur ac plane jure Nostro; propterea quod causa agitur ea, cujus exitus probabilis quidem nullus, nisi advocata religione Ecclesiasque, reperietur. Cum vero et religionis custodia, et earum rerum, quae in Ecclesiae potestate sunt penes Nos potissimum Dispensatio sit, neglexisse officium taciturnitate videremur.

Profecto aliorum quoque operam et contentionem tanta haec causa desiderat: principum reipublicae intelligimus, dominorum ac locupletium, denique ipsorum, pro quibus contentio est, proletariorum: illud tamen sine dubitatione affirmamus, inania conata hominum futura, Ecclesia posthabita. Videlicet Ecclesia est, quae promit

ex Evangilio doctrinas, quarum virtute aut plane componi certamen potest, aut certe fieri, detracta asperitate, mollius: eademque est, quae non instruere mentem tantummodo, sed regere vitam et mores singulorum praeceptis suis contendit: quae statum ipsum proletariorum ad meliora promovet pluribus utilissime institutis: quae vult atque expedit omnium ordinum consilia viresque in id consociari, ut opificum rationibus, quam commodissime potest, consulatur: ad eamque rem adhiberi leges ipsas auctoritatemque reipublicae, utique ratione ac modo, putat oportere.

Illud itaque statuatur primo loco, ferendam esse conditionem humanam: ima summis paria fieri in civili societate non posse. Agitant id quidem **Socialistae:** sed omnis est contra rerum naturam vana contentio. Sunt enim in hominibus maximae plurimaeque natura dissimilitudines, non omnium paria ingenia sunt, non sollertia, non valetudo, non vires; quarum rerum necessarium discrimen sua sponte sequitur fortuna dispar. Idque plane ad usus cum privatorum tum communitatis accommodate; indiget enim varia ad res gerendas facultate diversisque muneribus vita communis; ad quae fungenda munera potissimum impelluntur homines differentia rei cujusque familiaris.

Et ad corporis laborem quod attinet, in ipso **statu innocentiae** non iners omnino erat homo futurus: et vero quod ad animi delectationem tunc libere optavisset voluntas, idem postea in expiationem culpae subire non sine molestiae sensu coegit necessitas. **Maledicta terra in opere tuo: in laboribus comedes ex ea cunctis diebus vitae tuae** (Gen., III, 17).

Similique modo finis acerbitatum reliquarum in terris nullus est futurus, quia mala peccati consectaria aspera ad tolerandum sunt, dura, difficilia: eaque homini usque ad ultimum vitae comitari est necesse. Itaque pati et perpeti humanum est, et ut homines experiantur ac tentent omnia, istiusmodi incommoda evellere ab humano convictu penitus nulla vi, nulla arte poterunt. Si qui id se profiteantur posse, si miserae plebi vitam polliceantur omni dolore molestiaque vacantem, et refertam quiete ac perpetuis voluptatibus, haec illi populo imponunt, fraudemque struunt, in mala aliquando erupturam majora praesentibus. Optimum factues humanas, ut se habent, ita contueri simulque opportunum incommodis levamentum, uti diximus, aliunde petere.

Est illud in causa, de qua dicimus, capitale malum, opinione fingere alterum ordinem sua sponte infensum alteri, quasi locupletes

et proletarios ad digladiandum inter se pertinaci duello natura comparaverit. Quod adeo a ratione abhorret et a veritate, ut contra verissimum sit, quo modo in corpore diversa inter se membra conveniunt, unde illud existit temperamentum habitudinis, quam symmetriam recte dixeris, eodem modo naturam in civitate praecepisse ut geminae illae classes congruant inter se concorditer, sibique convenienter ad aequilibritatem respondeant. Omnino altera alterius indiget: non res sine opera, nec sine re potest opera consistere, Concordia gignit pulchritudinem rerum atque ordinem: contra ex perpetuitate certaminis oriatur necesse est cum agresti immanitate confusio. Nunc vero ad dirimendum certamen, ipsasque ejus radices amputandas, mira vis est institutorum christianorum, eaque multiplex.

Ac primum tota disciplina religionis, cujus et interpres et custos Ecclesia, magnopere potest locupletes et proletarios componere invicem et conjungere, scilicet utroque ordine ad officia mutua revocando, in primisque, ad ea quae a justitia ducuntur. Quibus ex officiis illa proletarium atque opificem attingunt; quod libere et cum aequitate pactum operae sit, id integre et fideliter reddere: non rei ullo modo nocere, non personam violare dominorum: in ipsis tuendis rationibus suis abstinere a vi, nec seditionem induere unquam: nec commisceri cum hominibus flagitiosis, immodicas spes et promissa ingentia artificiose jactantibus, quod fere habet poenitentiam inutilem et fortunarum ruinas consequentes.

Ista vero ad divites spectant ac dominos: non habendos mancipiorum loco opifices: vereri in eis aequum esse dignitatem personae utique nobilitatam ab eo, character christianus qui dicitur. Quaestuosas artes, si naturae ratio, si christiana philosophia audiatur, non pudori homini esse, sed decori, quia vitae sustentandae praebent honestam potestatem. Illud vere turpe et inhumanum, abuti hominibus pro rebus ad quaestum, nec facere eos pluris, quam quantum nervis polleant viribusque. Similiter praecipitur, religionis et bonorum animi haberi rationem in proletariis oportere. Quare dominorum partes esse, efficere ut idoneo temporis spatio pietati vacet opifex: non hominem dare obvium lenociniis corruptelarum illecebrisque peccandi: neque ullo pacto a cura domestica parcimoniaeque studio abducere. Item non plus imponore operis, quam vires ferre queant, nec id genus, quod cum aetate sexuque dissideat. In maximis autem officiis dominorum illud eminet, justa unicuique praebere. Profecto ut mercedis statuatur ex aequitate

modus, causae sunt condiderandae plures: sed generatum locupletes atque heri meminerint, premere emolumenti sui causa indigentes ac miseros, alienaque ex inopia captare quaestum, non divina, non humana jura sinere. Fraudare vero quemquam mercede debita grande piaculum est, quod iras e coelo ultrices clamore devocat. **Ecce merces operariorum... quae fraudata est a vobis clamat: et clamor eorum in aures Domini Sabaoth introivit.** (Iac., V. 4). Postremo religiose cavendum locupletibus ne proletariorum compendiis quicquam noceant nec vi, nec dolo, nec fenebribus artibus: idque eo vel magis quod non satis illi sunt contra injurias atque impotentiam muniti, eorumque res, quo exilior, hoc sanctior habenda.

His obtemperatio legibus nonne posset vim causasque dissidii vel sola restinguere?

Sed Ecclesia tamen, Jesu Christo magistro et duce, persequitur majora: videlicet perfectius quiddam praecipiendo, illuc spectat, ut alterum ordinem vicinitate proxima amicitiaque alteri conjungat.

Intelligere atque aestimare mortalia ex veritate non possumus, nisi dispexerit animus vitam alteram eamque immortalem: qua quidem dempta, continuo forma ac vera notio honesti interiret: immo tota haec rerum universitas, in arcanum abiret nulli hominum investigationi pervium. Igitur, quod natura ipsa admonente didicimus, idem dogma est christianum, quo ratio et constitutio tota religionis tamquam fundamento principe nititur, cum ex hac vita excesserimus, tum vero nos esse victuros. Neque enim Deus hominem ad haec fragilia et caduca, sed ad coelestia atque aeterna generavit, terramque nobis ut exulandi locum, non ut sedem habitandi dedit. Divitiis ceterisque rebus, quae appellantur bona, affluas, careas, ad aeternam beatitudinem nihil interest: quemadmodum utare, id vero maxime interest. Acerbitates varias, quibus vita mortalis fere contexitur, Jesus Christus copiosa redemptione sua nequaquam sustulit, sed in virtutum incitamenta, materiamque bene merendi traduxit: ita plane ut nemo mortalium queat praemia sempiterna capessere, nisi cruentis Jesu Christi vestigiis ingrediatur. **Si sustinebimus et conregnabimus** (II al Tim., II, 12). Laboribus ille et cruciatibus sponte susceptis, cruciatuum et laborum mirifice vim delenivit: nec solum exemplo, sed gratia sua perpetuaeque mercedis spe proposita, perpessionem dolorum effecit faciliorem: **id enim, quod in praesenti est momentaneum et leve tribulationis nos-**

trae supra modum in sublimitate aeternum gloriae pondus operatur in coelis. (II Cor., IV, 17).

Itaque fortunati monentur, non vacuitatem doloris afferre, nec ad felicitatem aevi sempiterni quicquam prodesse divitias, sed potius obesse (Matth., XIX, 23, 24) terrori locupletibus esse debere Jesu Christi insuetas minas (Luc., VI, 24, 25): rationem de usu fortunarum Deo judici severissime aliqundo reddendam.

De ipsis opibus utendis excellens ac maximi momenti doctrina est, quam si philosophia inchoatam, at Ecclesia tradidit perfectam plane, eademque efficit ut non cognitione tantum, sed moribus teneatur. Cujus doctrinae in eo est fundamentum positum, quod justa possessio pecuniarum a justo pencuniarum usu distinguitur. Bona privatim possidere, quod paulo ante vidimus, jus est homini naturale: eoque uti jure, maxime in societate vitae, non fas modo est, sed plane necessarium. **Licitum est quod homo propria possideat. Et est etiam necessarium ad humanam vitam.** (II — II Quaest. LXVI, a II.). At vero si illud quaeratur, qualem esse usum bonorum necesse sit, Ecclesia quidem sine ulla dubitatione respondet: **quntum ad hoc, non debet homo habere res exteriores ut proprias, sed ut communes, ut scilicet de facili aliquis eas communicet in necessitate aliorum. Unde Apostolus dicit: divitibus hujus saeculi praecipe... facile tribuere, communicare.** (II — II Quaest. LXV, a II). Nemo certe opitulari aliis de eo jubetur, quod ad usus pertineat cum suos tum suorum necessarios: immo nec tradere aliis quo ipse egeat ad id servandum quod personae conveniat, quodque deceat: **nullus enim inconvenienter vivere debet.** (II — II Quaest. XXXII, a. VI). Sed ubi necessitati satis et decoro datum, officium est de eo quod superat gratificari indigentibus: **Quod superest, date eleemosinam.** (Luc., XI, 41). Non justitiae, excepto in rebus extremis, officia ista sunt, sed caritatis christianae, quam profecto lege agendo petere jus non est. Sed legibus judiciisque hominum lex antecedit judiciumque Christi Dei, qui multis modis suadet consuetudinem largiendi **beatius est magis dare quam accipere.** (Actor., XX, 35) et collatum negatamve pauperibus beneficentiam perinde est ac sibi collatam negatamve judicaturus. **Quamdiu fecistis uni ex his fratribus meis minimis, nihi fecistis.** (Matth., XXV, 40).

Quarum rerum haec summa est; quicumque majorem copiam bonorum Dei munere accepit, sive corporis et externa sint, sive animi, ob hanc causam accepisse, ut ad perfectionem sui pariterque, vevelut minister providentiae divinae, ad utilitates adhibeat

ceterorum. **Habens ergo talentum, curet omnino ne taceat: habens rerum affluentiam, vigilet ne a misericordiae largitate torpescat: habens artem qua regitur, magnopere studeat ut usum atque utilitatem illius cum proximo partiatur.** (S. Greg. Magn. in Evang. Hom. IX, n. 7).

Bonis autem fortunae qui careant, ii ab Ecclesia perdocentur, non probro haberi, Deo judice, paupertatem, nec eo pudendum, quod victus labore quaeratur. Idque confirmavit re et facto Christus Dominus, qui pro salute hominum **egenus factus est, cum esset dives** (II Corinth., VIII, 9): cumque esset filius Dei ac Deus ipsemet, videri tamen ac putari fabri filius voluit: quin etiam magnam vitae partem in opere fabrili consumere non recusavit. **Nonne hic est faber, filius Mariae ?** (Marc, VI, 3).

Hujus divinitatem exempli intuentibus, ea facilius intelliguntur: veram hominis dignitatem atque excellentiam in moribus esse, hoc est in virtute, positam: virtutem vero commune mortalibus patrimonium, imis et summis, divitibus et proletariis aeque parabile: nec aliud quippiam quam virtutes et merita, in quocumque reperiantur, mercedem beatitudinis aeternae secuturam. Immo vero in calamitosorum genus propensior Dei ipsius videtur voluntas: beatos enim Jesus Christus nuncapat pauperes (Matth., V, 3. **Beati paupere spiritu**): invitat peramanter ad se, solatii causa, quicumque in labore sint ac luctu (Matth., XI, 28: **Venite ad me omnes, qui laboritis et onerati estis et ego reficiam vos**): infimos et injuria vexatos complectitur caritate praecipua. Quarum cognitione rerum facile in fortunatis deprimitur tumens animus, in aerumnosis demissus extollitur: alteri ad facilitatem, alteri ad modestiam flectuntur. Sic cupitum superbiae intervallum efficitur brevius, nec difficulter impetrabitur ut ordinis utriusque, junctis amice dextris, copulentur voluntates.

Quos tamen, si christianis praeceptis paruerint, parum est amicitia, amor etiam fraternus inter se conjugabit. Sentient enim et intelligent omnes plane homines a communi parente Deo procreatos: omnes ad eumdem finem bonorum tendere, qui Deus est ipse, qui afficere beatitudine perfecta atque absoluta et homines et Angelos unus potest: singulos item pariter esse Jesu Christi beneficio redemptos et in dignitatem filiorum Dei vindicatos, ut plane necessitudine fraterna cum inter se tum etiam cum Christo Domino, **primogenito in multis fratribus** contineantur. Item naturae bona, munera gratiae divinae pertinere communiter et promiscue ad

genus hominum universum, nec quemquan nisi indignum, bonorum coelestium fieri exheredem. **Si autem filii, et heredes: heredes quidem Dei, coheredes autem Christi.** (Rom., VIII, 17).

Talis est forma officiorum ac jurium, quam christiana philosophia profitetur. Nonne quieturum perbrevi tempore certamen omne videatur, ubi illa in civili convictu valeret?

Denique nec satis habet Ecclesia viam inveniendae curationis ostendere, sed admovet sua manu medicinam. Nam tota in eo est ud ad disciplinam doctrinamque suam excolat homines atque instituat: cujus doctrinae saluberrimos rivos Episcoporum et Cleri opera, quam latissime potest, curat deducendos. Deinde pervadere in animos nititur flectereque voluntates, ut divinorum disciplina praeceptorum regi se gubernarique patiantur. Atque in hac parte, quae princeps est ac permagni momenti, quia summa utilitatum causaque tota in ipsa consistit, Ecclesia quidem una potest maxime. Quibus enim instrumentis ad permovendos animos utitur, ea sibi hanc ipsam ob causam tradita a Jesu Christo sunt, virtutemque habent divinitus insitam. Istiusmodi instrumenta sola sunt, quae cordis attingere penetrales sinus apte queant, hominemque adducere ut obedientem se praebeat officio, motus animi appetentis regat, Deum et proximos caritate dilligat singulari ac summa, omniaque animose perrumpat, quae virtutis impediunt cursum.

Satis est in hoc genere exempla veterum paulisper cogitatione repetere. Res et facta commemoramus, quae dubitationem nullam habent: scilicet civilem hominum communitatem funditus esse institutis christianis renovatam: hujusce virtute renovationis ad meliora promotum genus hamanum, immo revocatum ab interitu ad vitam, cutumque perfectione tanta, ut nec extiterit ulla antea, nec sit in omnes consequentes aetates futura major. Denique Jesum Christum horum esse beneficiorum principium eumdem et finem: ut ab eo profecta, sic ad eum omnia referenda. Ninirum accepta Evangelii luce, cum incarnationis Verbi hominumque redemptionis grande mysterium orbis terrarum didicisset, vita Jesu Christi Dei et hominis pervasi civitates, ejusque fide et praeceptis et legibus totas imbuit. Quare si societati generis humani medendum est, revocatio vitae institutorumque christianorum sola medebitur. De societatibus enim dilabentibus illud rectissime praecipitur, revocari ad origines suas, cum restitui volunt, oportere. Haec enim omnium consociationum perfectio est, de eo laborare idque assequi, cujus gratia institutae sunt: ita ut motus actusque sociales eadem causa

pariat quae peperit sociatatem. Quamobrem declinare ab instituto, corruptio est: ad institutum redire, sanatio. Verissimeque id quemadmodum de totto reipublicae corpore, eodem modo de illo ordine civium dicimus, qui vitam sustentant opere, quae est longe maxima multitudo.

Nec tamen putandum, in colendis animis totas esse Ecclesiae curas ita defixas, ut ea neglingat quae ad vitam pertinent mortalem ac terrenam.

De proletariis nominatim vult et contendit ut emergant e miserrimo statu fortunamque meliorem adipiscuntur. Atque in id confert hoc ipso operam non mediocrem, quod vocat et instituit homines ad virtutem. Mores enim christiani, ubi serventur integri, partem aliquam prosperitatis sua sponte pariunt rebus externis, quia conciliant principium ac fontem omnium bonorum Deum: coercent geminas vitae pestes, quae nimium saepe hominum efficiunt in ipsa opum abundantia miserum, rerum appetentiam nimiam et volunptatum sitim (**Radix omnium malorum est cupiditas.** Tim., VI, 10): contenti denique cultu victuque frugi, vectigal parcimonia supplent, procul a vitiis, quae non modo exiguas pecunias, sed maximas etiam copias exhauriunt, et lauta patrimonia dissipant. Sed praeterea, ut bene habeant proletarii, recta providet instituendis fovendisque rebus, quas ad sublevandam eorum inopiam intelligat conducibiles. Quin in hoc etiam genere beneficiorum ita semper excelluit, ut ab ipsis inimicis praedicatione efferatur. Ea vis erat apud vetustissimos christianos caritatis mutuae, ut persaepe sua se re privarent, opitulandi causa, divitores: quamobrem **neque... quisquam egens erat inter illos.** (Act., IV, 34.). Diaconis, in id nominatim ordine instituto, datum ab apostolis negotium, ut quotidianae beneficentiae exercerent munia: ac Paulus Apostolus, etsi sollicitudine districtus omnium Ecclesiarum, nihilominus dare se in laborisa itinera non dubitavit, quo ad tenuiores christianos stipem praesens afferret. Cujus generis pecunias, a christianis in unoquoque conventu ultro collatas, **deposita pietatis** nuncupat Tertullianus, quod scilicet insumerentur **egenis alendis humanisque, et pueris ac puellis re ac parentibus destitutis, inque domesticis, senibus, item naufragis.** (Apol., II, XXXIX).

Hinc sensim illud extitit patrimonium, quod religiosa cura tamquam rem familiarem indigentium Ecclesia custodivit. Immo vero subsidia miserae plebi, remissa, rogandi verecundia, comparavit. Nam et locupletium et indigentium communis parens, exci-

tata ubique ad excellentem magnitudinem caritate, collegia condidit sodalium religiosorum, aliaque utiliter permulta instituit, quibus opem ferentibus, genus miseriarium prope nullum esset, quod solatio careret. Hodie quidem miseriarium prope nullum esset, quod solatio careret. Hodie quidem multi, quod eodem modo fecere olim ethnici, ad arguendam transgrediuntur Ecclesiam hujus etiam tam egregiae caritatis: cujus in locum subrogare visum est constitutam legibus publicis beneficentiam. Sed quae christianam caritatem suppleant, totam se ad alienas porrigeniem utilitates, artes humanae nullae reperientur. Ecclesiae solius est illa virtus, quia nisi a sacratissimo Jesu Christi corde ducitur, nulla est uspiam: vagatur autem a Christo longius, quicumque ab Ecclesia discesserit.

At vero non potest esse dubiu quin, ad id quod est propositum, ea quoque, quae in hominum potestate sunt, adjumenta requirantur. Omnino omnes, ad quos causa pertinet, eodem intendant idemque laborent pro rata parte necesse est. Quod habet quamdam cum moderatrice mundi providentia similitudinem: fere enim videmus rerum exitus a quibus causis pendent, ex earum omnium conspiratione procedere.

Jamvero quota pars remedii a republica expectanda sit praestat exquirere.

Rempublican hoc loco inteligimus non qualpopulus utitur unus vel alter, sed qualem et vult recta ratio naturae congruens, et probant divinae documenta sapientiae, quae Nos ipsi nominatim in litteris Encyclicis de civitatum constitutione christiana explicavimus. Itaque per quos civitas regitur, primum conferre operam generatim atque universe debent tota ratione legum atque institutorum, scilicet efficiendo ut ex ipsa conformatione atque administratione reipublicae ultro prosperitas tam communitatis quam privatorum efflorescat. Id est enim civilis prudentiae munus propriumque eorum qui praesunt, officium. Nunc vero illa maxime efficiunt prosperas civitates, morum probitas, recte atque ordine constitutae familiae, custodia religionis ac justitiae, onerum publicorum cum moderata irrogatio, tum aequa partitio, incrementa artium et mercaturae, florens agrorum cultura, et si qua sunt alia generis ejusdem, quae quo majore studio provehuntur, eo melius sunt victuri cives et beatius. Harum igitur virtute rerum in potestate rectorum civitatis est, ut ceteris prodesse ordinibus, sic et proletariorum conditionem juvare plurimum: idque jure suo optimo, neque ulla cum importunitatis

suspicione: debet enim respublica ex lege muneris sui in commune consulere. Quo autem commodorum copia provenerit ex hac generali providentia major, eo minus oportebit alias ad opificum salutem experiri vias.

Sed illud praeterea considerandum quod rem altius attingit, unam civitatis esse rationem, communem summorum atque infimorum. Sunt nimirum proletarii pari jure cum locupletibus natura cives, hoc est partes verae vitamque viventes, unde constat, interjectis familiis, corpus reipublicae: ut ne illud adjungatur, in omni urbe eos esse numero longe maximo. Cum igitur illud sit perabsurdum, parti civium consulere, partem negligere, consequitur, in salute commodisque ordinis proletariorum tuendis curas debitas collocari publice oportere: ni fiat violatum iri justitiam, suum cuique tribuere praecipientem. Qua de re sapienter S. Thomas: **sicut pars et totum quodammodo sunt idem, ita id, quod est totius quodammodo est partis**. (II — II Quaest LXI, a. I, ad 2).

Proinde in officiis non paucis neque levibus populo bene consulentium principum, illud in primis eminet, ut unumquemque civium ordinem aequabiliter tueantur, ea nimirum, quae **distributiva** appellatur, justitia inviolate servanda.

Quamvis autem cives universos, nemine excepto, conferre aliquid in summam bonorum communium necesse sit, quorum aliqua pars virilis sponte recidit in singulos, tamen idem et ex aequo conferre nequaquam possunt. Qualescumque sint in imperii generibus vicissitudines, perpetua futura sunt ea in civium statu discrimina, sine quibus nec esse, nec cogitari societas ulla posset. Omnino necesse est quosdam reperiri, qui jus dicant, qui se reipublicae dedant, qui leges condant, denique quorum consilio atque auctoritate negotia urbana, res bellicae administrentur. Quorum virorum priores esse partes, eosque habendos in omni populo primarios, nemo non videt, propterea quod communi bono dant operam proxime atque excellenti ratione. Contra vero qui in arte aliqua exercentur, non ea, qua illi, ratione nec iisdem muneribus prosunt civitati: sed tamem plurimum et ipsi, quamquam minus directe, utilitati publicae inserviunt. Sane sociale bonum cum debeat esse ejusmodi, ut homines ejus fiant adeptione meliores, est profecto in virtute praecipue collocandum. Nihilominus ad bene constitutam civitatem suppeditatio quoque pertinet bonorum corporis atque externorum, **quorum usus est necessarius ad actum virtutis**. (S. Thom., De reg. Princip. I, c. XV).

Jamvero his pariendis bonis est proletariorum maxime efficax ac necessarius labor, sive in agris artem atque manum, sive in officinis exerceat. Immo eorum in hoc genere vis est atque efficientia tanta, ut illud verissimum sit, non aliunde quam ex opificum labore gigni divitias civitatum. Jubet igitur aequitas curam de proletario publice geri, ut ex eo, quod in communem affert utilitatem, percipiat ipse aliquid, ut tectus, ut vestitus, ut salvus vitam tolerare minus aegre possit. Unde consequitur, favendum rebus omnibus esse quae conditioni opificum quoquo modo videantur profuturae. Quae cura tantum abest ut noceat cuiquam ut potius profutura sit universis, quia non esse omnibus modis eos miseros, a quibus tam necessaria bona proficiscuntur, prorsus interest reipublicae.

Non civem, ut diximus, non familiam absorberi a republica rectum est: suam utrique facultatem agendi cum libertate permittere aequum est, quantum incolumi bono communi et sine cujusquam injuria potest. Nihilominus eis, qui imperant, videndum ut communitatem ejusque partes tueantur. Communitatem quidem, quippe quam summae potestati conservandam natura commisit usque eo, ut publicae custodia salutis non modo suprema lex, sed tota causa sit ratioque principatus: partes vero, quia procurationem reipublicae non ad utilitatem eorum, quibus commissa est, sed ad eorum, qui commissi sunt, natura pertinere, philosophia pariter et fides christiana consentiunt. Cumque imperandi facultas proficiscatur a Deo, ejusque sit communicatio quaedam summi principatus, gerenda ad exemplar est potestatis divinae, non minus rebus singulis quam universis cura paterno consulentis. Si quid igitur detrimenti allatum sit aut impendeat rebus communibus, aut singulorum ordinum rationibus, quod sanari aut prohiberi alia ratione non possit, obviam iri auctoritate publica necesse est.

Atqui interest salutis publicae, tum privatae pacatas esse res et compositas: item dirigi ad Dei jussa naturaeque principia: omnem convictus domestici disciplinam observari et coli religionem: florere privatim ac publicae mores integros: sanctam retineri justitiam, nec alteros ab alteris impune violari: validos adolescere cives, juvandae tutandaeque si res postulet, civitati idoneos. Quamobrem si quando fiat, ut quippiam turbarum impendeat ob secessionem opificum, aut intermissas ex composito operas: ut naturalia familiae nexa apud proletarios relaxentur: ut religio in opificibus violetur non satis impertiendo commodi ad officia pietatis: si periculum in officinis integritati morum ingruant a sexu promiscuo, aliisve per-

niciosis invitamentis peccandi: aut opificum ordinem herilis ordo iniquis premat oneribus, vel alienis a persona ac dignitate humana conditionibus affligat: si valetudini noceatur opere immodico, nec ad sexum aetatemve accommodato, his in causis plane adhibenda, certos intra fines, vis et auctoritas legum. Quos fines eadem, quae legum poscit opem, causa determinat: videlicet non plura suscipienda legibus, neo ultra progrediendum, quam incommodorum sanatio, vel periculi depulsio requirat.

Jura quidem, in quocumque sint, sancte servanda sunt: atque ut suum singuli teneant, debet potestas publica providere, propulsandis atque ulciscendis injuriis. Nisi quod in ipsis protegendis privatorum juribus, praecipue est infimorum atque inopum habenda ratio. Si quidem natio divitum, suis septa praesidiis, minus eget tutela publica: miserum vulgus, nullis opibus suis tutum, in patrocinio reipublicae maxime nititur. Quocirca mercenarios, cum in multidudine egena numerentur, debet curâ providentiâque singulari completi respublica.

Sed quaedam majoris momenti praestat nominatim prestringere.

Caput autem est, imperio ac munimento legum tutari privatas possessiones oportere. Potissimumque, in tanto jam cupiditatum ardore, continenda in officio plebs: nam si ad meliora contendere concessum est non repugnante justitia, at alteri, quod sum est, detrahere, ac per speciem absurdae cujusdam aequabilitatis in fortunas alienas involare, justitia vetat, nec ipsa communis utilitatis ratio sinit. Utique pars opificum longe maxima res meliores honesto labore comparare sine cujusquam injuria malunt: verumtamen non pauci numerantur pravis imbuti opinionibus rerumque novarum cupidi, qui id agunt omni ratione ut turbas moveant, ac ceteros ad vim impellant. Intersit igitur reipublicae auctoritas, injectoque concitatoribus freno, ab opificum moribus corruptrices artes, a legitimis dominis periculum rapinarum coerceat.

Longinquior vel operosior labor, atque opinatio certae mercedis causam non raro dant artificibus quamobrem opere se solvant ex composito, otioque dedant voluntario. Cui quidem incommodo usitato et gravi medendum publice, quia genus istud cessationis non heros dumtaxat, atque opifices ipsos afficit damno, sed mercaturis obest reique publicae utilitatibus cumque haud procul esse a vi turbisque soleat, saepenumero tranquillitatem publicam in discrimen adducit. Qua in re illud magis efficax ac salubre antever-

tere auctoritate legum, malumque ne erumpere possit prohibere, amotis, nature causis unde dominorum atque operariorum conflictus videatur extiturus.

Similique modo plura sunt in opifice, praesidio munienda reipublicae: ac primun animi bona. Siquidem vita mortalis quantumvis bona et optabilis, non ipsa tamen illud est ultimum, ad quod nati sumus: sed via tantummodo atque instrumentum ad animi vitam perspicientia veri et amore boni complendam. Animus est, qui expressam gerit imaginem similitudinemque divinam, et in quo principatus ille residet, per quem dominari jussus est homo in inferiores naturas atque efficere utilitati suae terras omnes et maria parentia. **Replete terram et subjicite eam: et dominamini piscibus maris et volatilibus coeli et universis animantibus, quae moventur super terram**. (Gen., I, 28).

Sunt omnes homines hac in re pares, nec quippiam est quod inter divites atque inopes, inter dominos et famulos, inter principes privatosque differat: **nam idem dominus omnium.** (Rom., X, 12).

Nemini licet hominis dignitatem, de qua Deus ipse disponit **cum magna reverentia,** impune violare, neque ad eam perfectionem impedire cursum, quae sit vitae in coelis sempiternae consentanea. Quin etiam in hoc genere tractari se non convenienter naturae suae, animique servitutem servire velle, ne sua quidem sponte homo potest: neque enim de juribus agitur, de quibus sit integrum homini, verum de officiis adversus Deum, quae necesse est sancte servari.

Hinc consequitur requies operum et laborum per festos dies necessaria. Id tamen nemo intelligat de majore quadam inertis otii usura, multoque minus de cessatione, qualem multi expetunt, fautrice vitiorum et ad effusiones pecuniarum adjutrice, sed omnino de requiete operum per religionem consecrata. Conjuncta cum religione quies sevocat hominem a laboribus negotiisque vitae quotidianae ut ad cogitanda revocet bona coelestia, tribuendumque cultum numini aeterno justum ac debitum. Haec maxime natura atque haec causa quietis est in dies festos capiendae: quod Deus et in Testamento veteri praecipua lege sanxit: **Memento ut diem sabbati sanctifices** (Exod. XX, 8); et facto ipse suo docuit, arcana requiete, statim posteaquam fabricatus hominem erat, sumpta: **Requievit die septimo ab universo opere quod patrarat** (II, Gen., 2).

Quod ad tutelam bonorum corporis et externorum, primum omnium eripere miseros opifices e saevitia oportet hominum cupi-

dorum, personis pro rebus ad quaestum intemperanter abutentium. Scilicet tantum exigi operis, ut hebescat animus labore nimio, unaque corpus defatigationi succumbat, non justitia, non humanitas patitur. In homine sicut omnis natura sua, ita et vis efficiens certis est circumscripta finibus, extra quos egredi non potest.

Acuitur illa quidem exercitatione atque usu, sed hac tamen lege ut agere intermittat identidem et aquiescat. De quotidiano igitur opere videndum ne in plures extrahatur horas, quam vires sinant.

Intervalla vero quiescendi quanta esse oporteat, ex vario genere operis, ex adjunctis temporum et locorum, ex ipsa opificum valetudine judicandum. Quorum est opus lapidem e terra excindere, aut ferrum, aes, aliaque id genus effodere penitus abdita, eorum labor, quia multo major est idemque valetudini gravis, cum brevitate temporis est compensandus. Anni quoque dispicienda tempora: quia non raro idem operae genus alio tempore facile est ad tolerandum, alio aut tolerari nulla ratione potest, aut sine summa difficultate non potest.

Denique quod facere enitique vir adulta aetate beneque validus potest, id a femina puerove non est aequum postulare. Immo de pueris valde cavendum, ne prius officina capiat, quam corpus, ingenium, animum satis firmaverit aetas. Erumpentes enim in pueritia vires, velut herbescentem viriditatem, agitatio praecox elidit: qua ex re omnis est institutio puerilis interitura. Sic certa quaedam artificia minus apte conveniunt in feminas ad opera domestica natas: quae quidem opera et tuentur magnopere in muliebri genere decus, et liberorum institutioni prosperitatique familiae natura respondent. Universe autem statuatur, tantum esse opificibus tribuendum otii, quantum cum viribus compensetur labore consumptis: quia deritas usu vires debet cessatio restituere. In omni obligatione, quae dominis atque artificibus invicem contrahatur, haec semper aut adscripta aut tacita conditio inest, utrique generi quiescendi ut cautum sit: neque enim honestum esset convenire secus, quia nec postulare cuiquam fas est, nec spondere neglectum officiorum, quae vel Deo vel sibimetipsi hominem obstringunt.

Rem hoc loco attingimus sat magni momenti: quae recte intelligatur necesse est, in alterutram partem ne peccetur. Videlicet salarii definitur libero consensu modus: itaque dominus rei, pacta mercede persoluta, liberavisse fidem, nec ultra debere quidquam videatur. Tunc solum fieri injuste, si vel pretium dominus solidum,

vel obligatas artifex operas reddere totas recusaret: his causis rectum esse potestatem politicam intercedere, ut suum cuique jus incolume sit, sed praeterea nullis.

Cui argumentationi aequus rerum judex non facile, neque in totum assentiatur, quia non est absoluta omnibus partibus. Momentum quoddam rationis abest maximi ponderis. Hoc est enim operari, exercere se rerum comparandum causa, quae sint ad varios vitae usus, potissimumque ad tuitionem sui necessariae. **In sudore vultus tui vesceris pane**. (Gen., III, 19).

Itaque duas velut notas habet in homine labor natura insitas, mimirum ut **personalis** sit, quia vis agens adhaeret personae, atque ejus omnino est propria, a quo exercetur, et cujus est utilitati nata: deinde ut sit **necessarius**, ob hanc caussam, quod fructus laborum est homini opus ad vitam tuendam: vitam autem tueri ipsa rerum cui màxime parendum, natura jubet. Jam vero si ex ea dumtaxat parte spectetur quod personalis est, non est dubium quin integrum opifici sit pactae mercedis angustius finire modum; quemadmodum enim operas dat ille voluntate, sic et operarum mercede vel tenui vel plane nulla contentus esse voluntate potest. Sed longe aliter judicandum si cum ratione **personalitatis** ratio conjungitur **necessitatis**, cogitatione quidem non re ab illa separabilis. Reapse manere in vita, commune singulis officium est, cui scelus est deesse. Hinc jus reperiendarum rerum quibus vita sustentatur, necessario nascitur: quarum rerum facultatem infimo cuique non nisi quasita labore merces supeditat. Esto igitur, ut opifex atque herus libere in idem placitum, ac nominatim in salarii modum consentiant: subest tamen semper aliquid ex justitia naturali, idque libera paciscentium voluntate majus et antiquius, scilicet alendo opifici, frugi quidem et bene morato, haud imparem esse mercedem oportere. Quod si necessitate opifex coactus, aut mali pejoris metu permotus duriorem conditionem accipiat, quae, etiamsi nolit, accipienda sit, quod a domino vel a redemptore operum imponitur, istud quidem est subire vim, cui justitia reclamat.

Verumtamem in his similibusque causis, quales illae sunt in unoquoque genere artificii quotâ sit elaborandum horâ, quibus praesidiis valetudini maxime in officinis cavendum, ne magistratus inferat sese importunius, praesertim cum adjuncta tam varia sint rerum, temporum, locorum, satius erit eas res judicio reservare collegiorum, de quibus infra dicturi sumus, aut aliam inire viam, qua

rationes mercenariorum, uti par est, salvae sint, accedente, si res postulaverit, tutela praesidioque reipublicae.

Mercedem si ferat opifex satis amplam ut ea se uxoremque et liberos tueri commodum queat, facile studebit parcimoniae, si sapit, efficietque quod ipsa videtur natura monere, ut detractis sumptibus aliquid etiam redundet, quo sibi liceat ad modicum sensum pervenire. Neque enim, efficaci ratione dirimi causam, de qua agitur, posse vidimus, nisi hoc sumpto et constituto, jus privatorum bonorum sanctum esse oportere. Quamobrem favere huic juri leges debent, et quoad potest, providere ut quamplurimi ex multitudine rem habere malint. Quo facto, praeclarae utilitates consecuturae sunt: ac primum certe aequior partitio bonorum. Vis enim commutationum civilium in duas civium classes divisit urbes, immenso inter utrumque discrimine interjecto. Ex una parte factio praepotens, quia praedives: quae cum operum et mercaturae universum genus sola potiatur, facultatem omnem copiarum effectricem ad sua commoda ac rationes trahit, atque in ipsa administratione reipublicae non parum potest. Ex altera inops atque infirma multitudo, exulcerato animo et ad turbas semper parato. Jamvero si plebis excitetur industria in spem adipiscendi quippiam, quod solo contineatur, sensim fiet ut alter ordo evadat finitimus alteri, sublato inter summas divitias summamque egestatem discrimine.

Praeterea rerum, quas terra gignit, major est abundantia futura. Homines enim, cum se elaborare sciunt in suo, alacritatem adhibent studiumque longe majus: immo prorsus adamare terram instituunt sua manu percultam unde non alimenta tantum, sed etiam quamdam copiam et sibi et suis expectant.

Ista voluntatis alacritas nemo non videt quam valde conferat ad ubertatem fructuum, augendasque, divitias civitatis.

Ex quo illud tertio loco manabit commodi, ut qua in civitate homines editi susceptique in lucem sint, ad eam facile retineantur: neque enim patriam cum externa regione commutarent, si vitae degendae tolerabilem daret patria facultatem. Non tamen ad haec commoda perveniri nisi ea conditione potest, ut privatus census ne exhauriatur immanitate tributorum et vectigalium.

Jus enim possidendi privatim bona cum non sit lege hominum sed natura datum, non ipsum abolere, sed tantummodo ipsius usum temperare et cum communi bono componere auctoritas publica potest. Faciet igitur injuste atque inhumane, si de bonis privatorum plus aequo, tributorum nomine, detraxerit.

Postremo domini ipsique opifices multum hac in causa possunt, iis videlicet institutis, quorum ope et opportune subveniatur indigentibus, et ordo alter proprius accedat ad alterum. Numeranda in hoc genere sodalitia ad suppetias mutuo ferendas: res varias, privatorum providentia constitutas, ad cavendum opifici, itemque orbitati uxoris et liberorum, si quid sibitum ingruat, si debilitas afflixerit, si quid humanitus accidat: instituti patronatus pueris, puellis, adolescentibus natuque majoribus tutandis. Sed principem locum obtinent sodalitia artificum quorum complexo fere caetera continentur. Fabrum corporatorum apud majores nostros diu bene facta consistere. Revera non modo utilitates praeclaras artificibus, sed artibus ipsis, quod perplura monumenta testantur, decus atque incrementum peperere. Eruditiore nunc aetate, moribus novis, auctis etiam rebus quas vita quotidiana desiderat, profecto sodalitia opificum flecti ad praesentem usum necesse est. Vulgo coiri ejus generis societates, sive totas ex opificibus conflatas, sive ex utroque ordine mixtas, gratum est, optandum vero ut numero et actuosa virtute crescant. Etsi vero de iis non semel verba fecimus, placet tamen hoc loco ostendere, eas esse valde opportunas, et jure suo coalescere: item qua illas disciplina uti, et quid agere oporteat.

Virium suarum explorata exiguitas impellit hominem atque hortatur, ut opem sibi alienam velit adjungere. Sacrarum litterarum est illa sententia: **Melius est duos esse simul, quam unum: habent enim emolumentum societatis suae. Si unus ceciderit, ab altero fulcietur. Vae soli; quia cum ceciderit non habet sublevantem se** (Eccl., IV, 9-12). Atque illa quoque: **Frater, qui adjuvatur a fratre, quasi civitas firma.** (Prov., XVIII, 19). Hac homo propensione naturali sicut ad conjunctionem ducitur congregationemque civilem, sic et alias cum civibus inire societates expetit, exiguas illas quidem nec perfectas, sed societates tamen. Inter has et magnam illam societatem ob differentes causas proximas interest plurimum. Finis enim societati civili propositus pertinet ad universos, quoniam communi continetur bono: cujus omnes et singulos proportione compotes esse jus est. Quare appellatur **publica** quia per eam **homines sibi in vicem communicant in una republica constituenda.** (S. Thom. Contra impugnantes Dei cultum et religionem, cap. II.). Contra vero, quae in ejus velut sinu junguntur societates, **privatae** habentur et sunt, quia videlicet illud, quo proxime spectant, privata uti-

litas est ad solos pertinens consociatos. **Privata autem societas est, quae ad aliquod negotium privatum exercemdum conjungitur, sicut quod duo vel tres societatem ineunt, ut simul negocientur.** (Ib.). Nunc vero quamquam societates privatae existunt in civitate, ejusque sunt velut partes totidem, tamen universe ac per se non est in potestate reipublicae ne existant prohibere. Privatas enim societates inire concessum est homini jure naturae: est autem ad praesidium juris naturalis instituta civitas, non ad interitum: eaque si civium coetus sociari vetuerit, plane secum pugnantia agat, propterea quod tam ipsa quam coetus privati uno hoc e principio nascuntur: quod homines sunt natura congregabiles.

Incidunt aliqundo tempora cum ei generi communitatum rectum sit leges obsistere: scilicet si quidquam ex instituto persequantur, quod cum probitate, justitia, cum reipublicae salute aperte dissideat. Quibus in causis jure quidem potestas publica, quominus illae coalescant, impediet: jure etiam dissolvet coalitas: summam tamen adhibeat cautionem necesse est, ne jura civium migrare videatur, neu quidquam per speciem utilitatis publicae statuat, quod ratio non probat. Eatenus enim obtemperandum legibus, quoad cum recte ratione adeoque cum lege Dei sempiterna consentiant: **Lex humana in tantum habet rationem legis, in quantum est secundum rationem rectam, et secundum hoc manifestum est quod a lege aeterna derivatur. In quantum vero a ratione recedit, sic dicitur lex iniqua, et sic non habet rationem legis, sed magis violentiae cujusdam.** (S. Thom. Summ. Theol. I-II, Quaest. XIII, a. III).

Sodalitates varias hic reputamus animo et collegia et ordines religiosos, quos Ecclesiae auctoritas et piachristianorum voluntas genuerant: quanta vero cum salute gentis humanae, usque ad nostram memoriam historia loquitur. Societates ejusmodi, si ratio sola dijudicet, cum initae honestâ causâ sint, jure naturali initas apparet fuisse. Qua vero parte religionem attingunt, sola est Ecclesia cui juste pareant. Non igitur in eas quicquam sibi arrogare juris, nec earum ad se traducere administrationem recte possunt qui praesint civitati: eas potius officium est reipublicae vereri, conservare, et, ubi res postulaverint, injuria prohibere. Quod tamen longe aliter fieri hoc praesertim tempore vidimus. Multis locis communitates hujus generis respublica violavit, ac multiplici quidem injuria: cum et civilium legum nexu devinxerit, et legitimo jure personae moralis exuerit, et fortunis suis despoliarit. Quibus in fortunis suum habebat

Ecclesia jus, suum singuli sodales, item qui eas certae cuidam causae addixerant, et quorum essent commodo ac solatio addictae. Quamobrem temperare animo non possumus quin spoliationes ejusmodi tam injustas ac perniciosas conqueramur, eo vel magis quod societatibus catholicorum virorum, pacatis iis quidem et in omnes partes utilibus, iter praecludi videmus, quo tempore edicitur, utique coire in societatem per leges licere: eaque facultas large revera hominibus permittitur consilia agitantibus religioni simul ac reipublicae perniciosa.

Profecto consociationum diversissimarum maxime ex opificibus, longe nunc major quam alias frequentia. Plures unde ortum ducant, quid velint, qua grassentur via, non est hujus loci quaerere. Opinio tamen est, multis confirmata rebus, praeesse ut plurimum occultiores auctores, eosdemque disciplinam adhibere non christiano nomini, non saluti civitatum consentaneam: occupataque efficiendorum operum universitate, id agere ut qui secum consociari recusarint, luere poenas egestate cogantur.

Hoc rerum statu, alterutrum malint artifices christiani oportet, aut nomen collegiis dare, unde periculum religioni extimescendum: aut sua inter se sodalitia condere, viresque hoc pacto conjungere, quo se animose queant ab illa injusta ac non ferenda oppressione redimere. Omnino optari hoc alterum necesse esse, quam potest dubitationem apud eos habere, qui nolint summum hominis bonum in praesentissimum discrimen conjicere?

Valde quidem laudandi complures ex nostris, qui probe perpecto quid ad se tempora postulent, experiuntur ac tentant qua ratione proletarios ad meliora adducere honestis artibus possint. Quorum patrocinio suscepto, prosperitatem augere cum domesticam tum singulorum student: item moderari cum aequitate vincula, quibus invicem artifices et domini continentur: alere et confirmare in utrisque memoriam officii atque evangelicorum custodiam praeceptorum; quae quidem praecepta, hominem ab intemperantia revocando, excedere modum vetant, personarumque et rerum dissimillimo statu harmoniam in civitate tuentur.

Hac de causa unum in locum saepe convenire videmus viros egregios, quo communicent consilia invicem, viresque jungant, et quid maxime expedire videatur, consultent. Alii varium genus artificum opportuna copulare societate student; consilio ac re juvant, opus ne desit honestum ac fructuosum, provident. Alacritatem addunt ac patrocinium impertiunt Episcopi: quorum auctoritate auspi-

ciisque plures ex utroque ordine cleri, quae ad excolendum animum pertinent, in consociatis sedulo curant.

Denique catholici non desunt copiosis divitiis, sed mercenariorum velutes consortes voluntarii, qui constituere lateque fundere grandi pecunia consociationes adnitantur: quibus adjuvantibus facile opifici liceat non modo commoda praesentia, sed etiam honestae quietis futurae fiduciam sibi labore quaerere. Tam multiplex tamque alacris industria quantum attulerit rebus communibus boni plus est cognitum, quam ut attineat dicere. Hinc jam bene de reliquo tempore sperandi auspicia sumimus, modo societates istius modi constanter incrementa capiant, ac prudenti temperatione constituantur. Tutetur hos respublica civium coetus jure sociatos: ne trudat tamen sese in eorum intimam rationem ordinemque vitae: vitalis enim motus cietur ab interiore principio, ac facillime sane pulsu eliditur externo.

Est profecto temperatio ac disciplina prudens ad eam rem necessaria ut consensus in agendo fiat conspiratioque voluntatum. Proinde si libera civibus coeundi facultas est, ut profecto est, jus quoque esse oportet eam libere optare disciplinam, easque leges quae maxime conducere ad id, quod propositum est, judicentur.

Eam, quae memorata est temperationem disciplinamque collegiorum qualem esse in partibus suis singulis oporteat, decerni certis definitisque regulis non censemus posse, cum id potius statuendum sit ex ingenio cujusque gentis, ex periclitatione et usu, ex genere atque efficientia operum, ex amplitudine commerciorum, aliisque rerum ac temporum adjunctis, quae sunt prudenter ponderanda.

Ad summam rem quod spectat, haec tamquem lex generalis ac perpetua sanciatur ita constitui itaque gubernari opificum collegia oportere, ut instrumenta suppeditent aptissima maximeque expedita ad id, quod est propositum, quodque in eo consistit ut singuli e societate incrementum bonorum corporis, animi, rei familiaris, quoad potest, assequantur. Perspicuum vero est, ad perfectionem pietatis et morum tamquam ad causam praecipuam spectari oporteret: eaque potissimum causa disciplinam socialem penitus dirigendam. Secus enim degenerarent in aliam formam, eique generi collegiorum, in quibus nulla ratio religionis haberi solet, haud sane multum prestarent.

Ceterum quid prosit opifici rerum copiam societate quaesisse, si ob inopiam cibi sui de salute periclitetur anima? **Quid prodest**

homini, si mundum universum lucretur, animae vero suae detrimentum patiatur ? (Matth., XVI, 26).

Hanc quidem docet Christus Dominus velut notam habendam, qua ab ethnico distinguatur homo christianus: **Haec omnia gentes inquirunt... quaerite primum regnum Dei et justitiam ejus, et haec omnia adjicientur vobis.** (Matth., VI, 32, 33).

Sumptis igitur a Deo principiis, plurimum eruditioni religiosae tribuatur loci, ut sua singuli adversus Deum officia cognoscant: quid credere oporteat, quid sperare atque agere salutis sempiternae causa, probe sciant: curaque praecipua adversus opinionum errores variasque corruptelas muniantur. Ad Dei cultum studiumque pietatis excitetur opifex, nominatim ad religionem dierum festorum colendam. Vereri diligereque communem omnium parentem Ecclesiam condiscat: itemque ejus et obtemperare praeceptis et sacramenta frequentare, quae sunt ad expiandas animi labes sanctitatemque comparandam instrumenta divina.

Socialium legum posito in religione fundamento pronum est iter ad stabiliendas sociorum rationes mutuas, ut convictus quietus ac res florentes consequantur. Munia sodalitatum dispartienda sunt ad communes rationes acomodate, atque ita quidem ut consensum ne minuat dissimilitudo. Officia partiri intelligenter, perspicueque definiri, plurimum ob hanc causam interest, ne cui fiat injuria. Commune administretur integre, ut ex indigentia singulorum praefiniatur opitulandi modus: jura officiaque dominorum cum juribus officiisque opificum apte conveniant. Si qui ex alterutro ordine violatum se ulla reputarit, nihil optandum magis, quam adesse ejusdem corporiis viros prudentes atque integros, quorum arbitrio litem dirimi leges ipsae sociales jubeant.

Illud quoque magnopere providendum ut copia operis nullo tempore deficiat opificem, utque vectigal suppeditet, unde necessitati singulorum subveniatur nec solum in subitis ac fortuitis industriae casibus, sed etiam cum valetudo, aut senectus, aut infortunium quemquam oppressit.

His legibus, si modo voluntate accipiantur, satis erit tenuiorum commodis ac saluti consultum: consociationes autem catholicorum non minimum ad prosperitatem momenti in civitate sunt habiturae. Ex eventis praeteritis non temere providemus futura. Truditur enim aetas aetate, sed rerum gestarum mirae sunt similitudines, quia reguntur providentia Dei, qui continuationem seriemque rerum ad

eam causam moderatur ac flectit, quam sibi in procreatione generis humani praestituit.

Christianis in prisca Ecclesiae adolescentis aetate probro datum accepimus, quod maxima pars stipe precaria aut opere faciendo victitarent. Sed destituti ab opibus potentiaque, pervicere tamen ut gratiam sibi locupletium, ac patrocinium potentium adjungerent. Cernere licebat impigros, laboriosos, pacificos, justitiae maximeque caritatis in exemplum retinentes. Ad ejusmodi vitae morumque spectaculum, evanuit omnis praejudicata opinio, obtrectatio obmutuit malevolorum, atque inveteratae superstitionis commenta veritati christianae paulatim cessere.

De statu opificum certatur in praesens: quae certatio ratione dirimatur an secus, plurimum interest reipublicae in utramque partem. Ratione autem facile dirimetur ab artificibus christianis, si societate conjuncti ac prudentibus auctoribus usi, viam inierint eamdem, quam patres ac majores singulari cum salute et sua et publica tenuerunt.

Etenim quantumvis magna in homine vis opinionum praejudicatarum cupiditatumque sit, tamen nisi sensum honesti prava voluntas obstupefecerit, futura est benevolentia civium in eos sponte propensior, quos industrios ac modestos cognoverint, quos aequitatem lucro, religionem officii rebus omnibus constiterit anteponere. Ex quod illud etiam consequetur commodi quod spes et facultas sanitatis non minima suppeditabitur opificibus iis, qui vel omnino despecta fide christiana vel alienis a professione moribus vivant. Isti quidem se plerumque intelligunt falsa spe simulataque rerum specie deceptos. Sentiunt enim, sese apud cupidos dominos valde inhumane tractari, nec fieri fere pluris quam quantum pariant operando lucri: quibus autem sodalitatibus implicati sunt, in iis pro caritate atque amore intestinas discordias existere, petulantis atque incredulae paupertatis perpetuas comites. Fracto animo, extenuato corpore, quam valde se multi vellent e servitute tam humili vindicare: nec tamen audent, seu quod hominum pudor, seu metus inopiae prohibeat. Jam vero his omnibus mirum quantum prodesse ad salutem collegia catholicorum possunt, si haesitantes ad sinum suum, expediendis difficultatibus, inviarint, si resipiscentes in fidem tutelamque suam acceperint.

Habetis, Venerabiles Fratres, quos et qua ratione elaborare in causa perdifficili necesse sit.

Accingendum ad suas cuique partes, et maturrime quidem, ne tantae jam molis incommodum fiat insanabilius cunctatione medicinae. Adhibeant legum institutorumque providentiam, qui gerunt respublicas: sua meminerint officia locupletes et domini: entantur ratione, quorum res agitur, proletarii: cumque religio, ut initio diximus, malum pellere funditus sola possit, illud reputent universi, in primis instaurari mores christianos oportere, sine quibus ea ipsa arma prudentiae, quae maxime putantur idonea, parum sunt ad salutem valitura.

Ad Ecclesiam quod spectat, desiderari operam suam nullo tempore nulloque modo, sinet, tanto plus allatura adjumenti, quanto sibi major in agendo libertas contigerit: idque nominatim intelligant, quorum munus est saluti publicae consulere. Intendant omnes animi industriaeque vires ministri sacrorum: vobisque, Venerabiles Fratres, auctoritate praeuntibus et exemplo, sumpta ex evangelio documenta vitae hominibus ex omni ordine inculcare ne desinant: omni qua possunt ope pro salute populorum contendant, potissimumque studeant et tueri in se, et excitare in aliis, summis juxta atque infimis, omnium dominam ac reginam virtutum caritatem. Optata quippe salus expectanda praecipue est ex magna effusione caritatis: christianae caritatis intelligimus, quae totius Evangelii compendiaria lex est, quaeque semetipsam pro aliorum commodis semper devovere parata, contra saeculi insolentiam atque immoderatum amorem sui certissima est homini antidotus: cujus virtutis partes ac lineamenta divina Paulus Apostolus iis verbis expressit: **Caritas patiens est, benigna est: non quaerit quae sua sunt: omnia suffert: omnia sustinet**. (Corinth., XIII, 4-7).

Divinorum nunerum auspicem ac benevolentiae Nostrae testem vobis singulis, Venerabiles Fratres, et Clero populoque vestro apostolicam benedictionem peramanter in Dominio impertimus.

Datum Romae apud S. Petrum die XV Maii An. MDCCCXCI, Pontificatus Nostri Decimo quarto.

LEO PP. XIII.